



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop

Ofício nº 634/2023/PRM-SINOP

Sinop/MT, 25 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GUEDES DE SOUZA
 Prefeito
 Avenida Joana Alves de Oliveira, 554
 Telefone: (66) 3542-1177, (92) 98207-2111
 Email: prefeito.guedes2024@gmail.com, gabinete@rondolandia.mt.gov.br

Inquérito Civil nº 1.20.000.001096/2021-18

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, no interesse do procedimento em epígrafe, encaminho cópia dos autos para dar conhecimento do presente feito e oportunizar manifestação sobre os fatos nele relatados, bem como requisitar informações atualizadas sobre o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas - IAB-PI do município de Rondolândia, tendo em vista o constante no Ofício nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, no qual há menção à existência de saldo remanescente de IAB-PI no município de Rondolândia, no valor de R\$ 71.964,42.

Na oportunidade, estabeleço o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento (Art. 8º, II e § 5º, da Lei Complementar 75/93), que preste as seguintes informações solicitadas.

As informações e/ou documentos requeridos constituem dados

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Município de Sinop

técnicos indispensáveis à propositura de eventual ação civil pública, cuja possível omissão ou retardamento de seu fornecimento constitui crime, na forma do artigo 10 da Lei no. 7.347, de 24 de julho de 1985.

A resposta a esta solicitação deverá ser protocolada exclusivamente por Peticionamento Eletrônico do MPF, pelo link www.peticonamento.mpf.mp.br, fazendo referência ao número deste ofício e dos autos em epígrafe.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

NATHÁLIA GERALDO DI SANTO
PROCURADORA DA REPÚBLICA

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	---



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Data de Autuação: 13/10/2021

Data da última conversão: 22/09/2022

Inquérito Civil - IC

1.20.000.001096/2021-18

Volume I

Resumo:

PGR-00350990/2021. OFÍCIO n° 413/2021/6ªCCR/MPF encaminhando as Informações Técnicas n°s 38/2020 e 34/2021 da 6ª CCR, tendo como objeto repasse de valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena Paiter-Suruí, especificamente relacionado ao Convênio 878450/2018 do município de Rondolândia/MT.

Partes:

ENVOLVIDO - MUNICIPIO DE RONDOLANDIA

ORIGINADOR - 6ª CCR - 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Distribuição:

PR-MT - 04/02/2023 - PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo temático principal:

6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Tema:

621658 - Saúde indígena (Direitos Indígenas/Garantias Constitucionais/DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO)

Observação:

Município(s):

RONDOLÂNDIA - MT

Movimentado para:

04/02/2023 - PRM-SINOP/GABPRM1 - NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

6ª Câmara de Coordenação e Revisão - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, 3º andar, sala 306 - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-6056 - Fax: (61) 3105-6121 - 6ccr@mpf.mp.br

OFÍCIO nº 413/2021/6ªCCR/MPF

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora

MARIANNE CURY PAIVA

Procuradora da República

Procuradoria da República no Município de Juína - MT

Assunto: Encaminha as Informações Técnicas nº 38/2020-6ªCCR e nº 34/2021-6ªCCR

Senhora Procuradora,

1. Cumprimentando-a, encaminho, para conhecimento de Vossa Excelência, as **Informações Técnicas nº 38/2020-6ªCCR e nº 34/2021-6ªCCR**, as quais analisam a resposta da conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ) em atendimento às solicitações contidas no Ofício n. 591/2020/6ª CCR (PGR-00409531/2020) sobre a questão orçamentária descrita no Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/ MMFDH, de 18/9/2020, da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Atenciosamente,

ANA BORGES COELHO SANTOS
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora em exercício da 6ª Câmara



PGR-00392017/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 38/2020 – 6ª CCR

REFERÊNCIA	PGR-00361868/2020, PGR-00361058/2020
UNIDADE SOLICITANTE	6ª CCR/PGR/MPF
REQUERENTE	Eliana Torelly, Subprocuradora-geral da República.
EMENTA	Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos
TEMÁTICA	Populações Indígenas, Quilombolas, Tradicionais, Ciganos

INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica foi solicitada pela Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora desta Câmara de Coordenação e Revisão com o objetivo de analisar a questão orçamentária descrita no Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH. Trata-se de informação da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos (MMFDH), acerca do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH.

2. Pontualmente, o PPDDH teve conhecimento, entre outros assuntos, que:

existe um recurso acumulado no município de Rondolândia/MT, oriundo do fundo da União, o qual perfaz a monta de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês e deveria ser revertido, exclusivamente, em prol da saúde do povo indígena Paiter-Suruí residente no município de Rondolândia/MT. Entretanto, segundo alega, o DSEI teria solicitado o remanejamento desse valor para outros fins não

conhecidos pela comunidade, mas que não seria diretamente em favor da saúde indígena. Desse modo, os indígenas desejam que o recurso seja aplicado em prol da saúde dos comunitários e que tenham autonomia na discussão de como será aplicado para atendimento das principais prioridades sanitárias e de saúde.

ANÁLISE

3. Conforme Lei n. 13.978/2020, Lei Orçamentária Anual, a palavra “Rondolândia/MT” não consta em nenhuma ação para o presente ano.

4. Entretanto, o citado município apareceu, no campo localidade, nos anos de 2007, 2012, 2014 e 2015, nas seguintes rubricas e respectivas dotações orçamentárias:

Tabela 1 – Recursos orçamentários para Rondolândia/MT, valor nominal (R\$):

Ano	Unidade Orçamentária	Programa	Ação	Dotação	Empenhado	Liquidado	Pago
2007	Fundo Nacional de Assistência Social/MC	1384 Proteção Social Básica	2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	180.000	180.000	180.000	0
2012	Fundo Nacional de Saúde/MS	2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	8581 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	300.000	0	0	0
2014	Ministério do Desenvolvimento Regional Administração Direta/MDR	2051 Oferta de Água	1851 Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica	500.000	500.000	0	0
2015	Fundo Nacional de Assistência Social/MC	2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2B30 Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	300.000	0	0	0

Fonte: elaborado por 6ª CCR/SE/Assessoria Econômica, à base do SIOPE e SIAFI de 6/10/2020

5. Assim, mesmo não sendo valores de 2020, abordo as dotações na presente análise visando apontar que, por quatro anos, houve destinação orçamentária específica ao Município Rondolândia/MT. Exponho tais quantias, pois compreendo que a leitura do tempo pelos povos indígenas difere da nossa. Esta última delimitada por exercícios

financeiros, em termos de recursos orçamentários, ao passo que a deles pode permanecer na memória e ser questionada por várias vezes. Assim, podem estar se referindo aos valores de 2007 e 2014, uma vez que seus valores foram empenhados, R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente.

6. Os valores empenhados podem ter garantido pagamentos em anos posteriores na modalidade Restos a Pagar (RAP). Entretanto, remeteria a outras buscas e análises, que podem distanciar do escopo da presente informação técnica. Em relação aos pagamentos, a Tabela 1 nos posiciona que nenhum valor foi pago em seus respectivos anos, como demonstrado na última coluna. Além disso, seria necessário conhecer as razões da não execução nos anos de 2012, 2014 e 2015, sobretudo, se houve contingenciamento dos recursos inicialmente previstos por parte do governo federal.

7. Quanto aos recursos destinados ao DSEI mencionado no Ofício do MMFDH, faz-se necessário identificar qual o DSEI abordado na denúncia. Consoante site da Sesai, o município de Rondolândia/MT é atendido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho. O Distrito abrange 15 municípios nos estados de Rondônia, Mato Grosso e Amazonas. Tem como responsável a conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, CNPJ n. 21.583.042/0001-72, mediante o convênio Siconv n. 878450/2018.

8. O convênio teve sua vigência prorrogada até 31/12/21 e soma o valor total de R\$ 56.706.617,79, referente ao período de 2018 a 2021. Seus repasses vêm sendo realizados ao longo do período e correspondem a 72% de recebimento do Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Isso resulta um saldo pendente de R\$ 15.889.964,90, conforme dados obtidos no Sistema de Convênios. Destaco que tais recursos costumam observar o que já foi traçado no Plano de Trabalho de cada conveniada quando de sua celebração, mas podem sofrer alterações em sua vigência.

CONCLUSÃO

9. Como solicitado, o objetivo desta Informação era analisar a questão orçamentária descrita no Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH. A Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, foi informada que o município de Rondolândia/MT acumulou recursos do fundo da União em R\$ 11.000,00. O valor parece ser mensal e que deveria ser revertido, exclusivamente, em prol da saúde do povo indígena Paiter-Suruí residente naquele município. Entretanto,

o DSEI teria solicitado o remanejamento desse valor para outros fins não conhecidos pela comunidade, mas que não seria diretamente em favor da saúde indígena. Desse modo, os indígenas desejariam que o recurso fosse aplicado em prol de sua saúde e que eles tivessem autonomia na discussão quanto ao uso para atendimento das principais prioridades sanitárias e de saúde.

10. Pelo exposto, não houve fornecimento de dados empíricos para uma análise robusta. Foi necessário pesquisar por recursos da União destinados ao citado município, porém sem êxito para 2020, como demonstrado na Tabela 1. Outra busca se deu nos recursos da conveniada no DSEI Porto Velho/RO, uma vez que abrange o município Rondolândia/MT. Isso demonstrou repasses do Fundo Nacional de Saúde à conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, mediante o convênio Siconv n. 878450/2018. Entretanto, não foi possível consigo isolar quantia de R\$ 11.000,00 ao mês. O convênio totaliza R\$ 56.706.617,79, refere-se ao período 2018 a 2021, e foram repassados o equivalente a 72% do valor total. O que implica uma pendência de R\$ 15.889.964,90, até o momento.

ENCAMINHAMENTO

11. Como a Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos/MMFDH solicita o apoio da 6ªCCR na investigação da real existência de recurso dispensado do fundo da União à saúde indígena do povo Paiter-Suruí, sugiro que se oficie a conveniada Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus questionando acerca do possível recurso orçamentário. Bem como questionando se os recursos do Convênio 878450/2018 foram utilizados como o estabelecido em seu Plano de Trabalho. Isso para verificar possível desvio de finalidade do recurso.

12. Encaminhar o ofício proposto acima à Procuradoria da República no Município de Juína/MT, uma vez que Rondolândia/MT está sob sua jurisdição. Bem como à Procuradoria da República de Rondônia, dado sua atuação no DSEI Porto Velho/RO.

É a Informação Técnica.

Brasília, 9 de outubro de 2020.

ROMANA COELHO DE ARAUJO
Assessora Econômica
Mestre em Gestão Econômica do Meio Ambiente e
Bacharel em Direito



PGR-00345285/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

INFORMAÇÃO TÉCNICA N. 34/2021 – 6ª CCR

REFERÊNCIA	Documento PGR-00418168/2020; Despacho PGR-00418746/2020
UNIDADE SOLICITANTE	6ª CCR/PGR/MPF
REQUERENTE	Eliana Torelly, Subprocuradora-geral da República.
EMENTA	Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH)
TEMÁTICA	Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica prossegue com a análise econômica iniciada na IT 38/2020/6ªCCR/SE (PGR-00392017/2020) que foi solicitada pela Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora desta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão. A presente IT tem por objetivo analisar a resposta da conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ). Isso em resposta ao Ofício n. 591/2020/6ª CCR (PGR-00409531/2020) acerca da questão orçamentária descrita no Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH,

	Procuradoria Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C – CEP 70050-900 – Brasília-DF Tel. (61) 3105-6050 – 6ccr@mpf.mp.br

de 18 de setembro de 2020, da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos (MMFDH).

ANÁLISE

2. A conveniada HMTJ respondeu ao solicitado mediante Ofício GjurHMTJ n. 477/2020 (PGR-00418168/2020). Informou que é gestor do Convênio 878450/2018 e realiza ações complementares de saúde indígena perante o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho. Em relação aos recursos do convênio apontou:

(...) estão sendo direcionados para pagamento das rubricas descritas no plano de trabalho, o qual foi devidamente aprovado pelos órgãos responsáveis da SESAI (...) assim como as orientações posteriores da SESAI.

Os lançamentos e pagamentos efetuados por essa conveniada encontram-se regularmente registrados no SICONV, acompanhados dos respectivos comprovantes e disponíveis para consulta através da Plataforma Mais Brasil.

3. Contudo, em relação à etnia Paiter-Suruí, a Organização Social de Saúde HMTJ esclarece que tal etnia não pertence a jurisdição do DSEI Porto Velho.

4. Assim, a investigação deveria ter considerado também o convênio do DSEI Vilhena, pois é o Distrito que parece atender a etnia Paiter-Suruí. Vejamos.

5. A Informação Técnica n. 38/2020/6^aCCR/SE considerou para sua análise as seguintes premissas, conforme demanda:

Município: Rondolândia/MT

Origem do recurso acumulado: fundo da União

Recurso: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal

Destinação: exclusivo à saúde do povo indígena Paiter-Suruí, residente no citado município.

Contudo, os dados do MMFDH recebidos não indicaram qual era o DSEI em questão, como anteriormente destacado:

Quanto aos recursos destinados ao DSEI mencionado no Ofício do MMFDH, **faz-se necessário identificar qual o DSEI abordado na denúncia**. Consoante site da Sesai, o município de Rondolândia/MT é atendido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho. O Distrito abrange 15 municípios nos estados de Rondônia, Mato Grosso e Amazonas. Tem como responsável a conveniada Hospital

Maternidade Therezinha de Jesus, CNPJ n. 21.583.042/0001-72, mediante o convênio Siconv n. 878450/2018 (item 7, IT 38/2020 6ª CCR/SE, grifo meu).

6. A análise econômica efetuada, em outubro de 2020, questionou acerca do convênio ao DSEI Porto Velho, pois é o Distrito que abrange o município de Rondolândia/MT. Bem como identificou as ações e recursos orçamentários que o mencionado município recebeu nos últimos anos pelo governo federal. O que resultou na Tabela 1 daquela IT, e nas seguintes conclusões:

Assim, mesmo não sendo valores de 2020, abordo as dotações na presente análise visando apontar que, por quatro anos, houve destinação orçamentária específica ao Município Rondolândia/MT. Exponho tais quantias, pois compreendo que a leitura do tempo pelos povos indígenas difere da nossa. Esta última delimitada por exercícios financeiros, em termos de recursos orçamentários, ao passo que a deles pode permanecer na memória e ser questionada por várias vezes. Assim, podem estar se referindo aos valores de 2007 e 2014, uma vez que seus valores foram empenhados, R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente.

Os valores empenhados podem ter garantido pagamentos em anos posteriores na modalidade Restos a Pagar (RAP). Entretanto, remeteria a outras buscas e análises, que podem distanciar do escopo da presente informação técnica. Em relação aos pagamentos, a Tabela 1 nos posiciona que nenhum valor foi pago em seus respectivos anos, como demonstrado na última coluna. Além disso, seria necessário conhecer as razões da não execução nos anos de 2012, 2014 e 2015, sobretudo, se houve contingenciamento dos recursos inicialmente previstos por parte do governo federal.

7. Portanto, mesmo tendo buscando recursos no município de Rondolândia/MT, ficou demonstrado que a etnia Paiter-Suruí é atendida pelo DSEI Vilhena, no município de Vilhena, e não no DSEI Porto Velho. O Distrito possui sede em Cacoal/RO, estende-se pelo noroeste dos estados de Rondônia e Mato Grosso, e faz fronteira com a Bolívia.

8. Adiciona-se que a Informação Jurídica n. 37/20 6ª CCR (PGR-00375216/2020), de 29/9/20, foi juntada ao Ofício do MMFDH como documento relacionado, e esclareceu:

É preciso observar que tais demandas (fiscalização, educação, saúde indígena, transporte, meios de subsistência, utilização de recursos públicos e consulta prévia, livre e informada) devem ser verificadas na origem, já tendo o despacho PGR-00361068/2020, inclusive, solicitado à Assessoria Administrativa que encaminhasse o documento do MMFDH à Procuradoria de Juína, para a adoção das medidas cabíveis.

Dessa maneira, entende-se, por ora, não haver outras providências a serem adotadas por esta Assessoria Jurídica.

9. Desse feito, e como já foi repassado à PRM de Juína para tal trâmite e segue sob sigilo, entendo que tenha restado pouco espaço à Economia para aprofundar e solicitar outras informações acerca dos recursos orçamentários empenhados nos anos de 2007 e 2014, nos valores de R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente. Além dos dispêndios realizados no Convênio n. 878438/2018 (número original 60172/2018) perante a Santa Casa de Misericórdia de Sabará no âmbito do DSEI Vilhena, no valor total de R\$ 71-154.443,18. Do valor previsto, houve desembolso no valor de R\$ 59.118.232,90 e ainda a desembolsar a quantia de R\$ 12.036.210,28, conforme dados da Plataforma Mais Brasil de 23/9/2021.

10. Por fim, resta oportuno apontar que há sim a etnia Paiter-Suruí em Rondolândia, como posiciona PAITER SURUÍ, Romero M., 2016, p. 19:

(...) Atualmente, existem 25 aldeias Paiter Suruí, sendo que 04 (quatro) aldeias pertencem ao estado do Mato Grosso (município de Rondolândia) e 21 (vinte e uma) aldeias se localizam em terras rondonienses (municípios de Cacoal, Espigão do Oeste e Ministro Andreazza)¹.

CONCLUSÃO

11. A presente Informação Técnica foi solicitada pela Dra. Eliana Peres Torelly de Carvalho, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora desta 6ª Câmara de Coordenação e Revisão com o objetivo de analisar a resposta da conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, tendo em vista o solicitado pela

¹ PAITER SURUÍ, Romero Mopidapenen. Os resguardos tradicionais do Povo Paiter Suruí, Barra do Bugres, 2016, 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Curso de Graduação Licenciatura em Pedagogia Intercultural, Faculdade Intercultural Indígena, *Campus* de Barra do Bugres, Universidade do Estado de Mato Grosso, 2016.

Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

12. A demanda do MMFDH já foi repassado à PRM de Juína para tal trâmite, conforme Informação Jurídica n. 37/20 6ª CCR (PGR-00375216/2020), de 29/9/20. Assim, entendo que tenha restado pouco espaço à Economia para aprofundar e solicitar outras informações acerca dos recursos orçamentários empenhados nos anos de 2007 e 2014, nos valores de R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente. Além dos dispêndios realizados no Convênio n. 878438/2018 (número original 60172/2018) perante a Santa Casa de Misericórdia de Sabará no âmbito do DSEI Vilhena, no valor total de R\$ 71.154.443,18. O convênio abrange o período de 17/9/2018 a 31/12/2021.

DOS ENCAMINHAMENTOS

13. Ante o exposto, e considerando que o Despacho PGR-00418746/2020 a mim encaminhado solicita resposta à Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos/MMFDH, sugiro somente a remessa da IT n. 38/20 e da presente IT n. 34/21 à PRM Juína/MT. Uma vez que o trâmite da investigação segue naquela PRM, e o mesmo já foi informado ao MMFDH em 1º/10/20, mediante o Ofício 561/2020 (PGR-00375464/2020).

14. Caso a PRM Juína entenda por verificar informações e repasses acerca do citado convênio, segue tutorial de como normalmente realizo minhas consultas:

- 1º Acessar o Sistema de Convênios: site: [1º <https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/Principal/Principal.do>](https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/Principal/Principal.do) (OU buscar na internet com as seguintes palavras: sinconv acesso livre)
- 2º Clicar no link “Entre no SICONV Acesso Livre”
- 3º Ir em Convênios, “Consultar Convênios/Pré Convênio”
- 4º Ir em Consulta Completa. Número do convênio (segundo campo) em 878438/2018
- 5º Preencher o campo e clicar em "Consultar" (cor laranja)
- 6º Clicar sobre o número do convênio
- 7º Clicar na aba "Execução Concedente" (cor azul clara)
- 8º Clicar na aba "Ops/OBs" (cor azul mais clara)
- 9º Em "Listagem de Repasses": clicar na aba "Ops/Obs GERCOMP EFETUADAS" (cor azul celeste)
- 10º Resultará em uma lista com “Página 1 de x (x itens)” com informações do(s) repasse(s) do convênio realizado(s) por ordem bancária (OB).

15. Além do tutorial quanto ao Plano de Trabalho do DSEI visando verificar se o que foi estabelecido no convênio é o que está sendo realizado. Observar que não se trata de uma inspeção, pois normalmente os povos indígenas noticiam o que se vai concretizando, ou não. Segue:

1º Repetir os 6 primeiros passos anteriores

2º Clicar na aba "Plano de Trabalho (cor azul) para informações específicas da execução do Plano de Trabalho

3º Clicar na aba "Plano de Aplicação Detalhado" ou outra Aba conforme seu interesse, como por exemplo o cromo físico que relaciona meta, especificação valor e datas de início e término.

4º Verificar que, ao final da tela, há opções para exportar os documentos.

É a Informação Técnica.

Brasília, 23 de setembro de 2021.

ROMANA COELHO DE ARAUJO
Assessora Econômica
Mestre em Economia, Bacharel em Economia e Direito



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO**

Despacho nº /2021

Referência: PGR-00350990/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Tratam-se de informações técnicas encaminhadas pela 6ª CCR para a PRM-Juína para ciência e adoção de providências, caso entenda pertinentes.

Os documentos apuram a questão orçamentária comunicada na representação da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Mulher, da Família, e dos Direitos Humanos (MMFDH) (Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH), no sentido de que:

"(...) existe um acumulado no município de Rondolândia/MT, oriundo do fundo da União, o qual perfaz a monta de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês e deveria ser revertido, exclusivamente, em prol da saúde do povo indígena Paiter-Suruí residente no município de Rondolândia/MT. Entretanto, segundo alega, o DSEI teria solicitado o remanejamento desse valor para outros fins não conhecidos pela comunidade, mas que não seria diretamente em favor da saúde indígena. Desse modo, os indígenas desejam que o recurso seja aplicado em prol da saúde dos comunitários e que tenham autonomia na discussão de como será aplicado para atendimento das principais prioridades sanitárias e de saúde.

A conclusão sugere o encaminhamento das informações técnicas à Procuradoria da República no Município de Juína/MT, uma vez que Rondolândia/MT está sob sua jurisdição, bem como à Procuradoria da República de Rondônia, dado sua atuação no DSEI Porto Velho/RO.

Assim, considerando que esta signatária atua perante o Núcleo de Tutela Ambiental, vinculado à 4ª CCR, bem como que se trata de matéria vinculada à 6ª CCR, tendo como objeto repasse de valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena *Paiter-Suruí*, redireciono os expedientes ao 5º Ofício Indígena da PR-MT, o qual possui atribuição para atuação.

Encaminhe-se ao referido Ofício Indígena.

Cuiabá, 5 de outubro de 2021.

MARIANNE CURY PAIVA
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PR-MT-00038450/2021



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Despacho nº /2021

Referência: PGR-00350990/2021

Assunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Ciente.

Ao NTC para pesquisa de correlação.

Após, conclusos.

Cuiabá, 8 de outubro de 2021.

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Certidão nº **6153/2021**.

Referência: **PGR-00350990/2021**

CERTIDÃO DE CORRELAÇÃO

Certifico que realizei pesquisas nos sistemas Único e Aptus em busca de autos judiciais, extrajudiciais e inquéritos policiais que guardem possível correlação com o expediente em epígrafe, utilizando os seguintes parâmetros:

- RONDOLANDIA AND SAUDE
- RONDOLANDIA AND RECURSO*
- RONDOLANDIA AND TRANSFERENCIA*
- RONDOLANDIA AND CONVENIO AND 2018
- PAITER-SURUI AND CONVENIO
- CONVENIO AND 878450/2018

A pesquisa, tendo por referência os termos acima citados, considerados individualmente e/ou combinados, localizou o auto **NF - 1.31.000.001300/2019-01** arquivado na **PR-RO**, especificamente relacionado ao referido Convênio, e autos em geral relacionados ao povo Paiter Suruí, na PRM JI PARANÁ.

Na PR-MT, a pesquisa não resultou na localização de autos em andamento especificamente relacionados ao referido Convênio. Foram localizados autos no 5º Ofício, tendo por objeto a aplicação de recursos em geral relacionados aos povos indígenas em Rondolândia/MT

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - Cep 78030010 - Cuiabá-MT Telefone: (65)36125000 Email:
--	--	--

Assinado com login e senha por RENATA AGUADE CHAVES, em 12/10/2021 13:13. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64E8AF785.9113715A.660689B8


(extrato em anexo).

Assim, encaminhado ao Procurador Distribuidor da PR/MT, para análise e determinações.

Cuiabá, 11 de outubro de 2021.

RENATA AGUADE CHAVES
PR-MT/-COJUD/NUTC
(assinado digitalmente)

Assinado com login e senha por RENATA AGUADE CHAVES, em 12/10/2021 13:13. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64E8AFCF.F38AF785.9113715A.660689B8

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - Cep 78030010 - Cuiabá- MT Telefone: (65)36125000 Email:
---	--	---



PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

Usuário: RENATA CHAVES
Único

Setor: NTC/PRMT

Extrato de Procedimento Extrajudicial/Adm

Data: 11/10/2021

Notícia de Fato - NF - 1.31.000.001300/2019-01 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA Eletrônico - ELETRÔNICO

Resumo: Apurar eventual irregularidade no processo seletivo que visa a contratação por tempo determinado de profissionais para compor as equipes multidisciplinares de saúde indígena para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho é DSEI-RO, promovido pela Organização Social de Saúde Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus - OSSHMTJ e regido pelo Edital nº 03/2019, celebrado pelo Convênio nº 878450/2018.

Grupo Temático: (SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional)(6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais)
Direitos Indígenas

Município(s): PORTO VELHO - RONDONIA

Distribuição: PR-RO - Encerrada em 04/11/2019 - PR-RO - 2º OFÍCIO

Localização: 25/09/2019 - PR-RO/GABPR2-DLF - DANIELA LOPES DE FARIA

Partes: REPRESENTANTE - ANÔNIMA

Total de 1 documento(s).

Relatório gerado em 11/10/2021 14:09



Termos de Pesquisa

Texto para pesquisa: RONDOLANDIA
Locais de Pesquisa: Resumo, Numeração, Partes, Etiqueta, Observação, Capa, Complemento, Outros números
Distribuição ativa para: PR-MT-5º Ofício

1 - NF - 1.31.001.000338/2020-81 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Notícia de Fato
Capa:
Resumo: Trata-se de representação da Associação do Povo Indígena Zoró Pangyjej, na pessoa do Cacique Geral do Povo Zoró, o Sr. Panderewup Zoró, relatando que está recebendo queixas da comunidade quanto a insuficiência do apoio da FUNAI, uma vez que foi solicitado da CLT de Rondolândia/MT, junto à Coordenação Regional de Ji-Paraná/RO, combustível para manter os rádios e sinal de internet funcionando nas aldeias, a energia elétrica não chegou e a energia estocada para os motores, cestas básicas e materiais de higiene e limpeza, para evitar a ida das comunidades para as cidades, em virtude do coronavírus - Covid-19.
Assuntos CNMP: SCI - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Direitos Indígenas
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional
UF Localização: MT
Unidade Localização: PR-MT/SAG/PR-MT - SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL DA PR/MT
Data de Autuação: 17/07/2020 03:00
UF Cadastramento: RO
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ-RO
Sigilo: Normal
Partes:
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - extrajudicial - atual
Ofício da Distribuição: 5º OFÍCIO
Data de Distribuição: 30/06/2020

2 - IC - 1.20.006.000082/2019-11 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Inquérito Civil
Capa:
Resumo: OFICIO/92/2018/COPE/CGPC/DPDS-FUNAI encaminhado pela Coordenação de Processos Educativos da FUNAI solicitando adoção de medidas em relação a não contratação de frete para o transporte do combustível e da merenda para a Sala Anexa à Escola Estadual Indígena Zarup Wej em funcionamento na Aldeia Tamali Syn, Terra Indígena Zoró, município de Rondolândia/MT, viagem que serve também para o deslocamento da professora de ensino médio.
Assuntos CNMP: SCI - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Direitos Indígenas
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional
UF Localização: MT
Unidade Localização: PR-MT/GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI
Data de Autuação: 13/02/2021 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
Sigilo: Normal
Partes: ORIGINADOR - FUNAI/MT - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO NO ESTADO DE MATO GROSSO
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - extrajudicial - atual
Ofício da Distribuição: 5º OFÍCIO
Data de Distribuição: 20/11/2019



3 - PA - 1.20.006.000032/2018-44 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Procedimento Administrativo
Capa:
Resumo: Procedimento Administrativo de Acompanhamento, com prazo de um ano, nos termos do art.8º, III, da Resolução CNMP nº174/2017, destinado a acompanhar e fiscalizar a implementação de melhorias nas estruturas das escolas e o incremento do quadro de profissionais de educação indígena, na comunidade Zoró, em Rondolândia/MT.
Assuntos CNMP: SCI - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Direitos Indígenas
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional
UF Localização: MT
Unidade Localização: PR-MT/SAG/PR-MT - SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL DA PR/MT
Data de Autuação: 09/02/2019 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
Sigilo: Normal
Partes: ORIGINADOR - PR/MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - extrajudicial - atual
Ofício da Distribuição: 5º OFÍCIO
Data de Distribuição: 20/11/2019

4 - PA - 1.20.006.000002/2016-76 - CÍVEL - TUTELA COLETIVA

Gênero: Procedimento Extrajudicial/Adm
Tipo Classe: Procedimento Administrativo
Capa:
Resumo: PRM-JUI-MT-1739/2015 DESPACHO DETERMINA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DO INQUÉRITO CIVIL 1.20.006.000008/2014-81, PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO, TENDO COMO OBJETIVO DE ACOMPANHAR A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO À COMUNIDADE INDÍGENA ZORÓ, NO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, NOS TERMOS DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 293/294.
Assuntos CNMP: SCI - Direitos Indígenas, 6ª CCR - Direitos Indígenas
Câmara: 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais, SCI - Secretaria de Cooperação Jurídica Internacional
UF Localização: MT
Unidade Localização: PR-MT/SAG/PR-MT - SERVIÇO DE ARQUIVO GERAL DA PR/MT
Data de Autuação: 12/01/2019 03:00
UF Cadastramento: MT
Unidade Cadastramento: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
Sigilo: Normal
Partes: REPRESENTANTE - PR/MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO
Grupo de Distribuição: 6ª CCR - extrajudicial - atual
Ofício da Distribuição: 5º OFÍCIO
Data de Distribuição: 19/11/2019

Relatório gerado em 12/10/2021 13:09.
Dados atualizados até 12/10/2021 13:09.
Selecionado 4 documento(s) de um total de 12.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

Referência: **PGR-00350990/2021**

DESPACHO DO PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)

Tendo em vista os fatos narrados na representação recebida em anexo:

1. (X) determino a **LIVRE DISTRIBUIÇÃO** do expediente no âmbito da:

() 1ª CCR	() CRIMINAL AMBIENTAL - 4ª CCR	() PRE
() 3ª CCR	(X) 6ª CCR	() PRDC
() 4ª CCR	() PFDC (OFÍCIOS DE CIDADANIA)	

2. () Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, ao Ofício responsável pelo auto N° _____ para análise de correlação. Devolvido o documento ao NTC por não reconhecimento da correlação, deverá ser distribuído livremente no âmbito da ___ª CCR.

3. () Encaminhe-se, **COMO DOCUMENTO**, à PRM _____.

4. () Tendo em vista que os fatos narrados na representação não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses tutelados pelo Ministério Público Federal, posto que relacionados () a matéria afeita à competência da Justiça Estadual / () à tutela de direitos individuais disponíveis sem repercussão coletiva, **INDEFIRO** a instauração de Notícia de Fato, com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP n. 174/2014.

() **Encaminhe-se** o documento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

() **Informe** o representante que, no caso em questão, o órgão com atribuição para analisar sua demanda é a Defensoria Pública da União. Após, **arquite-se**.

5. () **Notifique-se o representante**, preferencialmente por e-mail, para que complemente

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	Av. Miguel Sutil, N° 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r. Nestelaus D, Jardim Primavera - Cep 78030010 - Cuiabá-MT
		Telefone: (65)36125000 Email:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

sua representação no prazo de 10 (dez) dias, () tornando-a compreensível/() demonstrando a repercussão social ou coletiva do fato narrado/() demonstrando a existência de lesão a bens ou interesses na União, apta a ensejar a intervenção do Ministério Público Federal. Em havendo resposta, **conclusos para análise**. Em não havendo, fica desde já **indeferida** a instauração de Notícia de Fato, nos termos do artigo 4º, §4º c/c artigo 4º, §3º, III, parte final, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Oportunamente, **arquite-se**.

6. () Tendo em vista tratar-se de representação sobre matéria eleitoral de **atribuição dos promotores eleitorais (eleição de prefeitos/vereadores)**, nos termos do Memorando/PRE/MT/Nº 14/2020, encaminhe-se à SGD, como documento, para que a Procuradoria Regional Eleitoral direcione ao promotor eleitoral competente.

7. () **OUTROS** _____.

() Observe-se a **URGÊNCIA**.

() A pedido da parte, observe-se o **SIGILO** do documento (fica a critério do(a) procurador(a) natural a manutenção do sigilo do auto e/ou de dados pessoais).

Observe-se a **PRIORIDADE**: () IDOSO () PCD () OUTRO _____.

Cuiabá, 12 de outubro de 2021.

ERICH RAPHAEL MASSON
 PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA/PROCURADOR(A) DISTRIBUIDOR(A)
 (assinado digitalmente)



PROCURADORIA DA
 REPÚBLICA - MATO
 GROSSO/DIAMANTINO

Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio (r.
 Nestelaus D, Jardim Primavera - Cep 78030010 - Cuiabá-
 MT

Telefone: (65)36125000

Email:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.001096/2021-18

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PR-MT-5º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - extrajudicial - atual

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: RICARDO PAEL ARDENGHI

Ofício Responsável: PR-MT-5º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: RENATA AGUADE CHAVES

Data: 13/10/2021 16:58:05



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.001096/2021-18

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPR11-RPA - GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Usuário:

RENATA AGUADE CHAVES

Data:

13/10/2021 16:58:05

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PR-MT/GABPR11-RPA - Chefia da Unidade:
RICARDO PAEL ARDENGHI - Ofício da Distribuição: PR-MT-5º Ofício - GABPR11-
RPA



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PR-MT-00024560/2022

NF n.1.20.000.001096/2021-18

DESPACHO

Chamo os autos conclusos.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada após o recebimento do OFÍCIO nº 413/2021/6ªCCR/MPF [1] encaminhando as Informações Técnicas nºs 38/2020 e 34/2021 da 6ª CCR, tendo como objeto o repasse dos valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena Paiter-Suruí, especificamente relacionado ao Convênio 878450/2018 do município de Rondolândia/MT.

Consta na Informação Técnica nº 38/2020 que o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos (PPDDH) da Coordenação-Geral de Proteção à Testemunha e aos Defensores de Direitos Humanos, do Ministério da Família, Mulher e Direitos Humanos teve conhecimento, através do Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH, de que:

existe um recurso acumulado no município de Rondolândia/MT, oriundo do fundo da União, o qual perfaz a monta de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por mês e deveria ser revertido, exclusivamente, em prol da saúde do povo indígena Paiter-Suruí residente no município de Rondolândia/MT. Entretanto, segundo alega, o DSEI teria solicitado o remanejamento desse valor para outros fins não conhecidos pela comunidade, mas que não seria diretamente em favor da saúde indígena. Desse modo, os indígenas desejam que o recurso seja aplicado em prol da saúde dos comunitários e que tenham autonomia na discussão de como será aplicado para atendimento das principais prioridades sanitárias e de saúde.

Em análise, a PPDDH visualizou que o município de Rondolândia/MT não constava em nenhuma ação da Lei Orçamentária Anual n. 13.978/2020. Contudo, o citado município apareceu nos anos de 2007, 2012, 2014 e 2015, conforme tabela 1 da Informação Técnica nº 38/2020, tendo sido a destinação orçamentária específica ao Município, referindo anos de 2007 e 2014, os valores empenhados de R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente.



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Ocorre que, em relação aos pagamentos, a Tabela 1 posiciona que nenhum valor foi pago nos respectivos anos. Mas que, as razões da não execução nos anos de 2012, 2014 e 2015, houve contingenciamento dos recursos inicialmente previstos por parte do governo federal.

A PPDDH informou que, quanto aos recursos destinados ao DSEI, mencionado no Ofício do MMFDH, fez-se necessário identificar qual o DSEI abordado na denúncia. Desse modo, consoante site da Sesai, observaram que o município de Rondolândia/MT é atendido pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho, tendo como responsável a conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus, CNPJ n. 21.583.042/0001-72, mediante o convênio Siconv n. 878450/2018.

O referido convênio teve sua vigência prorrogada até 31/12/21 e soma o valor total de R\$ 56.706.617,79, referente ao período de 2018 a 2021. Seus repasses foram realizados ao longo do período e correspondem a 72% de recebimento do Fundo Nacional de Saúde, Ministério da Saúde. Isso resulta um saldo pendente de R\$ 15.889.964,90, conforme dados obtidos no Sistema de Convênios.

Como solicitado, o objetivo da Informação supracitada era analisar a questão orçamentária descrita no Ofício n. 1171/2020/CGPTDDH/DEPDDH/SNPG/MMFDH^[2], porém, não houve fornecimento de dados empíricos para uma análise robusta, tendo sido necessário pesquisar por recursos da União destinados ao citado município, porém sem êxito para 2020, como demonstrado na Tabela 1.

Outrossim, foi oficiada^[3] a conveniada Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus questionando acerca do possível recurso orçamentário, bem como questionando se os recursos do Convênio 878450/2018 foram utilizados como o estabelecido em seu Plano de Trabalho. Isso para verificar possível desvio de finalidade do recurso.

Na INFORMAÇÃO TÉCNICA N. 34/2021, que teve por objetivo analisar a resposta da conveniada Hospital Maternidade Therezinha de Jesus (HMTJ), a qual informou que:

A conveniada HMTJ respondeu ao solicitado mediante Ofício GjurHMTJ n. 477/2020 (PGR-00418168/2020). Informou que é gestor do Convênio 878450/2018 e realiza ações complementares de saúde indígena perante o Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Porto Velho. Em relação aos recursos do convênio apontou:



Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

(...) estão sendo direcionados para pagamento das rubricas descritas no plano de trabalho, o qual foi devidamente aprovado pelos órgãos responsáveis da SESAI (...) assim como as orientações posteriores da SESAI.

Os lançamentos e pagamentos efetuados por essa conveniada encontram-se regularmente registrados no SICONV, acompanhados dos respectivos comprovantes e disponíveis para consulta através da Plataforma Mais Brasil.

Contudo, em relação à etnia Paiter-Suruí, a Organização Social de Saúde HMTJ esclarece que tal etnia não pertence a jurisdição do DSEI Porto Velho.

Assim, a investigação deveria ter considerado também o convênio do DSEI Vilhena, pois é o Distrito que parece atender a etnia Paiter-Suruí.

Conforme exposto acima, a Informação Técnica n. 38/2020/6ªCCR/SE considerou para sua análise as seguintes premissas, conforme demanda:

Município: Rondolândia/MT

Origem do recurso acumulado: fundo da União

Recurso: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensal

Destinação: exclusivo à saúde do povo indígena Paiter-Suruí, residente no citado município.

Contudo, haja vista os dados do MMFDH recebidos não indicaram qual era o DSEI em questão, a análise econômica efetuada, em outubro de 2020, questionou acerca do convênio ao DSEI Porto Velho, pois, em tese, seria o Distrito que abrangia o município de Rondolândia/MT.

Portanto, mesmo tendo buscado recursos no município de Rondolândia/MT, ficou demonstrado que a etnia Paiter-Suruí é atendida pelo DSEI Vilhena, no município de Vilhena, e não no DSEI Porto Velho. O Distrito possui sede em Cacoal/RO, estende-se pelo noroeste dos estados de Rondônia e Mato Grosso, e faz fronteira com a Bolívia.

Outrossim, adiciona-se que a Informação Jurídica n. 37/20 6ª CCR ^[4], de 29/9/20, foi juntada ao Ofício do MMFDH como documento relacionado, e esclareceu:

É preciso observar que tais demandas (fiscalização, educação, saúde indígena, transporte, meios de subsistência, utilização de recursos públicos e consulta prévia, livre e informada) devem ser verificadas na origem, já tendo o despacho PGR-00361068/2020, inclusive, solicitado à Assessoria Administrativa que encaminhasse o documento do MMFDH à Procuradoria de Juína, para a adoção das medidas cabíveis.

Dessa maneira, entende-se, por ora, não haver outras providências a serem



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

adotadas por esta Assessoria Jurídica.

Desse modo, a demanda do MMFDH repassada a esta Procuradoria, assim, entendendo que tenha restado pouco espaço à Economia para aprofundar e solicitar outras informações acerca dos recursos orçamentários empenhados nos anos de 2007 e 2014, nos valores de R\$ 180.000,00 e R\$ 500.000,00, respectivamente. Além dos dispêndios realizados no Convênio n. 878438/2018 (número original 60172/2018) perante a Santa Casa de Misericórdia de Sabará no âmbito do DSEI Vilhena, no valor total de R\$ 71.154.443,18. Desse valor previsto, houve desembolso no valor de R\$ 59.118.232,90 e ainda a desembolsar a quantia de R\$ 12.036.210,28, conforme dados informados da Plataforma Mais Brasil de 23/9/2021.

A IT N. 34/2021 informou, caso a Procuradoria entenda por verificar informações e repasses acerca do citado convênio, o tutorial de como normalmente realizam suas consultas. Além do tutorial, informaram quanto ao Plano de Trabalho do DSEI, visando verificar se o que foi estabelecido no convênio é o que está sendo realizado. Deve-se observar que não se trata de uma inspeção, pois normalmente os povos indígenas noticiam o que se vai concretizando, ou não.

É o relatório.

Antes de qualquer outra coisa é imperioso consignar que a representação que deu origem às informações técnicas e, posteriormente, a este feito narra a existência de um montante de R\$ 11.000,00 (total ou repasse mensal) de um suposto "Fundo da União", destinado ao município de Rondolândia-MT para cuidados com a Saúde Indígena do Povo Paiter-Suruí. Não há mais informações sobre a origem do recurso, sobre qual seria o tal "fundo" nem mesmo porque o recurso seria destinado ao município de Rondolândia quando, na verdade, quem cuida da saúde indígena é a SESAI por meio dos DSEIs.

Talvez por isso, aliás, que a 6ªCCR buscou informação junto ao DSEI Porto Velho e, posteriormente, o DSEI Vilhena, vindo a descobrir quantia vultosa decorrente de convênios. Nesse jaez, insta destacar que a tabela que instrui a primeira informação técnica não indica qualquer montante equivalente ou mesmo múltiplo dos tais R\$11.000,00 noticiados, nem mesmo valores destinados à SESAI ou ao DSEI.

Conclui-se, com isso, que, s.m.j., a falta de informações na representação e a ausência de pedido de complementação acabou por levar à confecção de Informações



Ministério Público Federal

Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Técnicas que muito se desviaram do objeto original da postulação dos indígenas Paiter-Suruí, que era, ao fim e ao cabo, poder opinar sobre a destinação do tal montante de R\$11.000,00 existente em um tal "fundo da União". Nada se disse sobre convênio da SESAI ou dos DSEIs, muito menos dos montantes identificados.

Aliás, olhando com mais calma para a narrativa dos fatos que deu origem a esta apuração verifica-se que foi noticiada a existência de "um recurso **acumulado no município de Rondolândia/MT**, oriundo do fundo da União". O fato de se tratar de um recurso "acumulado" e sob a gerência de um município, não do DSEI diretamente, está a indicar que se trata, na verdade, de saldo remanescente do IAB-PI, recurso de fato depositado à disposição dos municípios, não da SESAI, para emprego na Saúde Indígena. Sobre o tema, de fato, existem diversos procedimentos em tramitação neste Ofício.

Já o referido convênio, que, ao que tudo indica, não tem relação com a representação original, já foi objeto da NF - 1.31.000.001300/2019-01, que foi arquivada, como revelou a CERTIDÃO 6153/2021 NTC/PRMT - PR-MT-00038556/202.

Assim sendo, antes mesmo de prorrogar o prazo de tramitação deste feito, há muito vencido, DETERMINO que, **com urgência**, verifique-se a existência de procedimento em tramitação neste Ofício acerca do IAB-PI do município de Rondolândia ou, ao menos, informações sobre o montante existente como saldo remanescente no bojo do procedimento que trata das medidas adotadas no âmbito da pandemia de COVID-19.

Lavre-se certidão sobre as informações localizadas.

Em seguida, voltem os autos conclusos para definição das providências a serem tomadas, que pode ser a conversão deste feito em Inquérito Civil para investigar eventuais irregularidades na aplicação do saldo remanescente do IAB-PI em Rondolândia no interesse do povo Paiter-Suruí, caso seja esse mesmo o caso, ou pode ser o arquivamento deste feito a fim de evitar duplicidade, caso já exista procedimento sobre o tema. Vale lembrar, inclusive, que o convênio identificado nas informações técnicas já foi objeto de investigação.

Cumpra-se com urgência.

Cuiabá, 30 de agosto de 2022.

(assinado eletronicamente)



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso
Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Notas

1. [^](#) PGR-00350990/2021
2. [^](#) PGR-00361058/2020
3. [^](#) Ofício n. 591/2020/6ª CCR (PGR-00409531/2020)
4. [^](#) PGR-00375216/2020





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Prorrogação

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.001096/2021-18

Data prevista de finalização:

10/02/2022 16:56

Usuário:

MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO

Data:

14/09/2022 10:08



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

CERTIDÃO N. 4764/2022

Certifico que, em cumprimento ao determinado no Despacho PR-MT-00024560/2022, procedi a pesquisa acerca da existência de procedimento em tramitação neste Ofício acerca do IAB-PI do município de Rondolândia, tendo o resultado negativo.

Quanto às informações sobre o montante existente como saldo remanescente no bojo do procedimento PA - PPB n. 1.20.000.000331/2020-53, que trata das medidas adotadas no âmbito da pandemia de COVID-19, verificou-se no despacho PR-MT-00014997/2020 menção à existência de saldo remanescente de IAB-PI no município de Rondolândia no valor de R\$ R\$ 71.964,42, conforme documento em anexo.

Nada mais.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO
ANALISTA DO MPU/DIREITO

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 95/2020/DASI/SESAI/MS

Brasília, 12 de junho de 2020.

Ao Senhor
Ricardo Pael Ardenghi
Procurador
Procuradoria da República Titular do Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais da Procuradoria da República em Mato Grosso
Ministério Público Federal
CEP: 78030-010 ? Cuiabá / MT
E-mail: PRMT-GabPR11@mpf.mp.br

Assunto: Resposta ao OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 2085/2020 - Saldo remanescente do IAB-PI no Estado de Mato Grosso.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de informações atualizadas sobre a real situação dos planos de aplicação e dos valores efetivamente depositados em conta bancária de cada município do estado do Mato Grosso que ainda possua saldo remanescente do IAB-PI, considerando, inclusive a situação daqueles abrangidos por mais de um DSEI, conforme anexo Ofício 2085 (0015269278), informa-se a situação de cada um dos municípios:

Município	UF	Expediente oficial	Data	NUP (SEI)	Respondeu ao Ofício?	Apresentou extrato?	Valor no ex
Paranatinga	MT	OFÍCIO Nº 657/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067376/2020-87	Não	Não	-
Barra do Bugres	MT	OFÍCIO Nº 658/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.063357/2020-81	Não	Não	-
General Carneiro	MT	OFÍCIO Nº 659/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078754/2020-58	Não	Não	-
Campo Novo do Parecis	MT	OFÍCIO Nº 660/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078773/2020-84	Sim	Sim	R\$ 80.576
Santo Antonio do Leverger	MT	OFÍCIO Nº 661/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067439/2020-03	Não	Não	-
Nova Nazaré	MT	OFÍCIO Nº 662/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078809/2020-20	Sim	Sim	R\$ 6,36
Campinápolis	MT	OFÍCIO Nº 663/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067266/2020-15	Não	Sim	R\$ 36.683
Barra do Garças	MT	OFÍCIO Nº 664/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078840/2020-61	Não	Não	-
Rondolândia	MT	OFÍCIO Nº 89/2020/DASI/SESAI/MS	04/06/2020	25000.067419/2020-24	Não	Sim	R\$ 71.964
Aripuanã	MT	-	-	25000.085350/2020-11	-	Não	-
Brasnorte	MT	OFÍCIO Nº 632/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	28/05/2020	25000.067251/2020-57	Não	Sim	R\$ 150,5
Colíder	MT	Despacho GAB/SESAI (0015097153)	01/06/2020	25000.422713/2017-16	-	-	-

Importante destacar que o município de **Campinápolis-MT** apresentou o plano de aplicação no valor de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), bem como o extrato de conta bancária onde consta o valor de R\$ 36.683,62 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). No entanto, a SESAI identificou que foi realizada Auditoria, por meio do DENASUS, no ano de 2018, a qual constatou que "A SMS de Campinápolis não executou o Plano de Aplicação no valor de 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao saldo financeiro remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas - IAB - PI". A auditoria concluiu:

Diante disso, não ficou comprovada a aplicação do saldo remanescente no valor de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos). Desta forma, a SMS de Campinápolis e o DSEI Xavante não cumpriram a recomendação da constatação nº 371464.

Nesse sentido, infere-se que não houve execução do valor de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos) disponível em conta corrente à época da auditoria. Ou seja, não constam nos autos, tampouco foi apresentado pela municipalidade os motivos pelos quais, em 2018, havia um saldo de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos) e agora, em 2020, existe apenas um saldo no valor de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Ainda que o Plano de Aplicação no valor R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) esteja sob análise das áreas técnicas desse Departamento, faz-se necessário que a municipalidade se posicione sobre teor do Ofício GABINETE SESAI (0015239944), bem como sobre a divergência de valores disponível em conta corrente entre os exercícios de 2018 e 2020. Para tanto, foi encaminhado novo Ofício ao município para que o mesma esclareça a questão. Enquanto não houver posicionamento do município, a SESAI fica impossibilitada de aprovar o plano de aplicação apresentado.

Em relação ao município de **Nova Nazaré-MT**, informa-se que o mesmo respondeu à SESAI, por meio do Ofício n. 80/SMS/NN, de 03 de junho de 2020, relatando que em 2017 houve elaboração do Plano de Aplicação do saldo remanescente do IAB-PI no valor de R\$ 12.128,36 e executou o valor para aquisição de equipamentos na modalidade compra direta em 12/12/2017. O município relata que os equipamentos foram entregues no almoxarifado do DSEI Xavante, situado à Avenida Pedro Ludovico n. 144, Setor Ceará, Aragarças-GO. O município apresentou o extrato da conta bancária com um valor de apenas de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).

Em relação ao município de **Rondolândia-MT**, cabe destaca que em resposta ao Ofício OFÍCIO Nº 422/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (SEI NUP 25000.051905/2020-21), a municipalidade providenciou o Plano de Aplicação para utilização no âmbito do **DSEI Porto Velho** no valor de R\$ 44.081,64 para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. No entanto, no extrato da conta corrente, datado de 22/04/2020, consta o saldo em conta no valor de R\$ 71.964,42, o que impossibilitou a aprovação do Plano de Aplicação pela SESAI. Sendo assim, a SESAI expediu o OFÍCIO Nº 89/2020/DASI/SESAI/MS solicitando esclarecimentos, com a urgência que o caso requer. Até a presente data não recebemos um posicionamento do município.

Em relação ao município de **Aripuanã-MT**, a SESAI não havia enviado Ofício, no entanto, a própria municipalidade, juntamente com o DSEI Vilhena, encaminharam o Plano de Aplicação no valor de R\$ 36.019,23. A SESAI entrou em contato o DSEI, que informou que o município estará enviando cópia do extrato bancário ainda nessa semana para que a SESAI possa iniciar a análise e aprovação do plano.

Em relação ao município de **Brasnorte-MT**, o mesmo não respondeu ao Ofício, porém encaminhou o extrato bancária com o valor de R\$ 150,55. A SESAI solicitou que o município elabore o plano de aplicação, ainda que o valor seja pequeno.

Em relação ao município de **Colíder-MT**, cabe informar que o plano de trabalho foi elaborado em 2019, no valor de R\$ 172.559,26. No entanto, o mesmo não foi executado. A SESAI encaminhou expediente Despacho GAB/SESAI (0015097153) ao Coordenador do DSEI Kaiapó do Mato Grosso cobrando providências uma

vez que o plano de trabalho estava parado no DSEI. O DSEI informou que irá propor ao município alteração no plano de trabalho. Nesse sentido, foi orientado que seja elaborado, junto ao município de Colíder-MT, novo Plano de Trabalho com valor atualizado.

Por fim, informa-se que essa Secretaria, além dos ofícios expedidos, está diariamente entrando em contato, por telefone, com os municípios solicitando providências urgentes, considerando a situação da pandemia da COVID-19, para elaboração dos respectivos Planos de Aplicação para utilização dos recursos do extinto IAB-PI.

Atenciosamente,

André Luiz Martins

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

Siderval Matias dos Santos

Chefe de Gabinete da Secretária Especial de Saúde Indígena

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Martins, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 18/06/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretária Especial da Saúde Indígena**, em 18/06/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015268543** e o código CRC **6834D7F2**.

Referência: Processo nº 25000.084323/2020-21

SEI nº 0015268543

Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MT-00021938/2020 OFÍCIO**

Signatário(a): **MARINA BRAZALES MELO**

Data e Hora: **18/06/2020 20:51:16**

Autenticado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 04646354.9D86213D.813E658D.8889804B



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso
Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PR-MT-00036313/2022

NF n.1.20.000.001096/2021-18

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado após o recebimento do OFÍCIO nº 413/2021/6ªCCR/MPF encaminhando as Informações Técnicas nºs 38/2020 e 34/2021 da 6ª CCR, tendo como objeto o repasse dos valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena Paiter-Suruí, especificamente relacionado ao Convênio 878450/2018 do município de Rondolândia/MT.

Reporto-me ao relatório do PR-MT-00024560/2022.

Tendo em vista o teor da certidão n. 4764/2022, bem como o esgotamento do prazo de tramitação deste procedimento, **DETERMINO sua conversão em Inquérito Civil** com objetivo investigar eventuais irregularidades na aplicação do saldo remanescente do IAB-PI em Rondolândia no interesse do povo Paiter-Suruí, com prazo de tramitação de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 9º, da Resolução n. 23 do CNMP, de 17 de setembro de 2007.

Após a publicação da respectiva portaria, **expeça-se** ofício à SESAI, com cópia do OFÍCIO nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, solicitando atualização sobre o saldo remanescente do IAB-PI do município de Rondolândia.

Cuiabá, 14 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADOR DA REPUBLICA



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso
Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PR-MT-00036673/2022

PORTARIA N. 54/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio do Procurador da República signatário, com fundamento no artigo 129, incisos II e III, da Constituição da República e no artigo 5º, inciso III, alínea “e” e artigo 6º, inciso VII, alínea “c”, ambos da Lei Complementar n. 75/93,

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988, bem como defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas, promovendo, para tanto, e se necessário, o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública (art. 129, III e V da Carta Magna e artigo 5º, III, alíneas “c”, “d” e “e”, da Lei Complementar no 75/1993);

Considerando que, dentre as funções acima mencionadas, compreende-se a defesa dos direitos e interesses coletivos, do meio ambiente, do patrimônio cultural, bem como da defesa judicial dos direitos e interesses das populações indígenas;

Considerando que, dentre as funções atribuídas ao Ministério Público Federal, compreende-se também a defesa dos direitos e interesses coletivos relativos às demais comunidades tradicionais;



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Considerando que foi instaurada a NF n. 1.20.000.001096/2021-18 originada de recebimento do OFÍCIO n° 413/2021/6^aCCR/MPF encaminhando as Informações Técnicas n°s 38/2020 e 34/2021 da 6^a CCR, tendo como objeto o repasse dos valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena Paiter-Suruí, especificamente relacionado ao Convênio 878450/2018 do município de Rondolândia/MT;

Considerando que, ao olhar com mais calma para a narrativa dos fatos que deram origem a esta apuração verificou-se que foi noticiada a existência de "um recurso acumulado no município de Rondolândia/MT, oriundo do fundo da União". O fato de se tratar de um recurso "acumulado" e sob a gerência de um município, não do DSEI diretamente, está a indicar que se trata, na verdade, de saldo remanescente do IAB-PI, recurso de fato depositado à disposição dos municípios, não da SESAI, para emprego na Saúde Indígena;

Considerando que, por existirem diversos procedimentos em tramitação neste Ofício sobre o tema, determinou-se que se verificasse a existência de procedimento acerca do IAB-PI do município de Rondolândia ou, ao menos, informações sobre o montante existente como saldo remanescente no bojo do procedimento que trata das medidas adotadas no âmbito da pandemia de COVID-19;

Considerando, por fim, que logrou-se encontrar informações sobre existência de saldo remanescente de IAB-PI no município de Rondolândia no valor de R\$ 71.964,42, no bojo do procedimento PA - PPB n. 1.20.000.000331/2020-53;

Considerando que, no referido procedimento a SESAI informou ter expedido OFÍCIO N° 89/2020/DASI/SESAI/MS solicitando esclarecimentos, com a urgência que o caso requer, no entanto não recebeu um posicionamento



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso
Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

do município de Rondolândia;

Considerando, por fim, o esgotamento do prazo de tramitação deste feito sob a forma de procedimento preparatório, conforme determina o § 7º do art. 2º da Resolução n. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como o § 4º do artigo 4º da Resolução n. 106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

RESOLVE converter o NF n. 1.20.000.001096/2021-18 em INQUÉRITO CIVIL com objetivo investigar eventuais irregularidades na aplicação do saldo remanescente do IAB-PI em Rondolândia no interesse do povo Paiter-Suruí,

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 16, § 1º, I, da Resolução nº87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Cuiabá, 16 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADORA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Conversão

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.001096/2021-18

Classe de origem:

Notícia de Fato

Classe de destino:

Inquérito Civil

Data prevista de finalização:

22/09/2023

Usuário:

GABRIEL ULIAN

Data:

22/09/2022 12:42



Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Mato Grosso
Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PR-MT-00037694/2022

OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 3375/2022

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022

Ao Senhor

Reginaldo Ramos Machado

Secretário Especial de Saúde Indígena

Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040

E-mail: reginaldo.ramos@saude.gov.br / josie.gonzalez@saude.gov.br
/ midya.targino@saude.gov.br

Cc

Ao senhor

Paulo Sérgio Gomes Sityá

Coordenador do DSEI Vilhena/SESAI

Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena - DSEI/VILHENA

Rua Floriano Peixoto nº 2021, Birro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP: 76963-700

E-mail: paulo.sitya@saude.gov.br

Referência: 1.20.000.001096/2021-18

Senhor Secretário,

Ao tempo que o cumprimento cordialmente, faço uso do presente ofício para **solicitar** informações atualizadas sobre o saldo remanescente do IAB-PI do município de Rondolândia, tendo em vista o constante no OFÍCIO nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, que segue anexo, no qual há menção à existência de saldo remanescente de IABPI no município de Rondolândia, no valor de R\$ R\$ 71.964,42. Fixo o prazo de 30 dias para resposta.

Solicito, por fim, que a resposta faça referência aos autos em epígrafe e ao

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT Telefone: (65)36125000 PRMT-GabPR11@mpf.mp.br
--	--	--



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

número do presente ofício, devendo ser protocolada por meio dos endereços eletrônicos ***www.peticionamento.mpf.mp.br*** ou ***www.protocolo.mpf.mp.br*** (pessoas jurídicas), podendo ser anexados arquivos em pdf com tamanho máximo de 10 MB para cada arquivo, sendo tamanho total de 100MB. Para envio de outras formas de arquivos, contactar pelo endereço de e-mail constante do rodapé.

Sendo o que havia para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

(assinado eletronicamente)

RICARDO PAEL ARDENGHI
PROCURADOR DA REPÚBLICA

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO	Av. Miguel Sutil, Nº 2.625, Esquina Rua J. Márcio, Jardim Primavera - CEP 78030010 - Cuiabá-MT Telefone: (65)36125000 PRMT-GabPR11@mpf.mp.br
--	--	--

Assinado com login e senha por RICARDO PAEL ARDENGHI, em 25/09/2022 21:07. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 404b34ae.e94ee691.d06d0c83.5ccd8b2a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO

CERTIDÃO N. 4764/2022

Certifico que, em cumprimento ao determinado no Despacho PR-MT-00024560/2022, procedi a pesquisa acerca da existência de procedimento em tramitação neste Ofício acerca do IAB-PI do município de Rondolândia, tendo o resultado negativo.

Quanto às informações sobre o montante existente como saldo remanescente no bojo do procedimento PA - PPB n. 1.20.000.000331/2020-53, que trata das medidas adotadas no âmbito da pandemia de COVID-19, verificou-se no despacho PR-MT-00014997/2020 menção à existência de saldo remanescente de IAB-PI no município de Rondolândia no valor de R\$ R\$ 71.964,42, conforme documento em anexo.

Nada mais.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO
ANALISTA DO MPU/DIREITO

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Departamento de Atenção à Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 95/2020/DASI/SESAI/MS

Brasília, 12 de junho de 2020.

Ao Senhor
Ricardo Pael Ardenghi
Procurador
Procuradoria da República Titular do Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais da Procuradoria da República em Mato Grosso
Ministério Público Federal
CEP: 78030-010 ? Cuiabá / MT
E-mail: PRMT-GabPR11@mpf.mp.br

Assunto: Resposta ao OFÍCIO/PR-MT/OPICT n. 2085/2020 - Saldo remanescente do IAB-PI no Estado de Mato Grosso.

Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de informações atualizadas sobre a real situação dos planos de aplicação e dos valores efetivamente depositados em conta bancária de cada município do estado do Mato Grosso que ainda possua saldo remanescente do IAB-PI, considerando, inclusive a situação daqueles abrangidos por mais de um DSEI, conforme anexo Ofício 2085 (0015269278), informa-se a situação de cada um dos municípios:

Município	UF	Expediente oficial	Data	NUP (SEI)	Respondeu ao Ofício?	Apresentou extrato?	Valor no ex
Paranatinga	MT	OFÍCIO Nº 657/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067376/2020-87	Não	Não	-
Barra do Bugres	MT	OFÍCIO Nº 658/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.063357/2020-81	Não	Não	-
General Carneiro	MT	OFÍCIO Nº 659/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078754/2020-58	Não	Não	-
Campo Novo do Parecis	MT	OFÍCIO Nº 660/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078773/2020-84	Sim	Sim	R\$ 80.576
Santo Antonio do Leverger	MT	OFÍCIO Nº 661/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067439/2020-03	Não	Não	-
Nova Nazaré	MT	OFÍCIO Nº 662/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078809/2020-20	Sim	Sim	R\$ 6,36
Campinápolis	MT	OFÍCIO Nº 663/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.067266/2020-15	Não	Sim	R\$ 36.683
Barra do Garças	MT	OFÍCIO Nº 664/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	03/06/2020	25000.078840/2020-61	Não	Não	-
Rondolândia	MT	OFÍCIO Nº 89/2020/DASI/SESAI/MS	04/06/2020	25000.067419/2020-24	Não	Sim	R\$ 71.964
Aripuanã	MT	-	-	25000.085350/2020-11	-	Não	-
Brasnorte	MT	OFÍCIO Nº 632/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS	28/05/2020	25000.067251/2020-57	Não	Sim	R\$ 150,5
Colíder	MT	Despacho GAB/SESAI (0015097153)	01/06/2020	25000.422713/2017-16	-	-	-

Importante destacar que o município de **Campinápolis-MT** apresentou o plano de aplicação no valor de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), bem como o extrato de conta bancária onde consta o valor de R\$ 36.683,62 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). No entanto, a SESAI identificou que foi realizada Auditoria, por meio do DENASUS, no ano de 2018, a qual constatou que "A SMS de Campinápolis não executou o Plano de Aplicação no valor de 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), referente ao saldo financeiro remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas - IAB - PI". A auditoria concluiu:

Diante disso, não ficou comprovada a aplicação do saldo remanescente no valor de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos). Desta forma, a SMS de Campinápolis e o DSEI Xavante não cumpriram a recomendação da constatação nº 371464.

Nesse sentido, infere-se que não houve execução do valor de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos) disponível em conta corrente à época da auditoria. Ou seja, não constam nos autos, tampouco foi apresentado pela municipalidade os motivos pelos quais, em 2018, havia um saldo de R\$ 128.946,29 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e nove mil e vinte e nove centavos) e agora, em 2020, existe apenas um saldo no valor de R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Ainda que o Plano de Aplicação no valor R\$ 35.669,50 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) esteja sob análise das áreas técnicas desse Departamento, faz-se necessário que a municipalidade se posicione sobre teor do Ofício GABINETE SESAI (0015239944), bem como sobre a divergência de valores disponível em conta corrente entre os exercícios de 2018 e 2020. Para tanto, foi encaminhado novo Ofício ao município para que o mesma esclareça a questão. Enquanto não houver posicionamento do município, a SESAI fica impossibilitada de aprovar o plano de aplicação apresentado.

Em relação ao município de **Nova Nazaré-MT**, informa-se que o mesmo respondeu à SESAI, por meio do Ofício n. 80/SMS/NN, de 03 de junho de 2020, relatando que em 2017 houve elaboração do Plano de Aplicação do saldo remanescente do IAB-PI no valor de R\$ 12.128,36 e executou o valor para aquisição de equipamentos na modalidade compra direta em 12/12/2017. O município relata que os equipamentos foram entregues no almoxarifado do DSEI Xavante, situado à Avenida Pedro Ludovico n. 144, Setor Ceará, Aragarças-GO. O município apresentou o extrato da conta bancária com um valor de apenas de R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos).

Em relação ao município de **Rondolândia-MT**, cabe destaca que em resposta ao Ofício OFÍCIO Nº 422/2020/SESAI/GAB/SESAI/MS (SEI NUP 25000.051905/2020-21), a municipalidade providenciou o Plano de Aplicação para utilização no âmbito do **DSEI Porto Velho** no valor de R\$ 44.081,64 para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. No entanto, no extrato da conta corrente, datado de 22/04/2020, consta o saldo em conta no valor de R\$ 71.964,42, o que impossibilitou a aprovação do Plano de Aplicação pela SESAI. Sendo assim, a SESAI expediu o OFÍCIO Nº 89/2020/DASI/SESAI/MS solicitando esclarecimentos, com a urgência que o caso requer. Até a presente data não recebemos um posicionamento do município.

Em relação ao município de **Aripuanã-MT**, a SESAI não havia enviado Ofício, no entanto, a própria municipalidade, juntamente com o DSEI Vilhena, encaminharam o Plano de Aplicação no valor de R\$ 36.019,23. A SESAI entrou em contato o DSEI, que informou que o município estará enviando cópia do extrato bancário ainda nessa semana para que a SESAI possa iniciar a análise e aprovação do plano.

Em relação ao município de **Brasnorte-MT**, o mesmo não respondeu ao Ofício, porém encaminhou o extrato bancária com o valor de R\$ 150,55. A SESAI solicitou que o município elabore o plano de aplicação, ainda que o valor seja pequeno.

Em relação ao município de **Colíder-MT**, cabe informar que o plano de trabalho foi elaborado em 2019, no valor de R\$ 172.559,26. No entanto, o mesmo não foi executado. A SESAI encaminhou expediente Despacho GAB/SESAI (0015097153) ao Coordenador do DSEI Kaiapó do Mato Grosso cobrando providências uma

vez que o plano de trabalho estava parado no DSEI. O DSEI informou que irá propor ao município alteração no plano de trabalho. Nesse sentido, foi orientado que seja elaborado, junto ao município de Colíder-MT, novo Plano de Trabalho com valor atualizado.

Por fim, informa-se que essa Secretaria, além dos ofícios expedidos, está diariamente entrando em contato, por telefone, com os municípios solicitando providências urgentes, considerando a situação da pandemia da COVID-19, para elaboração dos respectivos Planos de Aplicação para utilização dos recursos do extinto IAB-PI.

Atenciosamente,

André Luiz Martins

Diretor do Departamento de Atenção à Saúde Indígena

Siderval Matias dos Santos

Chefe de Gabinete da Secretária Especial de Saúde Indígena

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Martins, Diretor(a) do Departamento de Atenção à Saúde Indígena**, em 18/06/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos, Chefe de Gabinete da Secretária Especial da Saúde Indígena**, em 18/06/2020, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015268543** e o código CRC **6834D7F2**.

Referência: Processo nº 25000.084323/2020-21

SEI nº 0015268543

Departamento de Atenção à Saúde Indígena - DASI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-MT-00021938/2020 OFÍCIO**

.....
Signatário(a): **MARINA BRAZALES MELO**

Data e Hora: **18/06/2020 20:51:16**

Autenticado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 04646354.9D86213D.813E658D.8889804B



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 404/2022/SESAI/CGOEX/SESAI/MS

Brasília, 21 de outubro de 2022.

Ao Senhor

RICARDO PAEL ARDENGHI

Procurador da República

Procuradoria da República em Mato Grosso

Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

Avenida Miguel Sutil, nº 2.625 - Edifício Jardim Cuiabá - Office & Flat - Bairro Jardim Primavera

CEP: 78030-010 – Cuiabá / MT

Assunto: Saldo remanescente do IAB-PI no Estado de Mato Grosso.

Referência: Procedimento Administrativo n.º 1.20.000.000331/2020-53.

Senhor Procurador,

1. Trata-se do Ofício PR-MT-OPICT nº 3375/2022 (0029460470) de origem do Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso, que solicita informações atualizadas sobre o saldo remanescente do IAB/PI do município de Rondolândia, tendo em vista o constante no Ofício nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, que segue anexo, no qual há menção à existência de saldo remanescente de IAB/PI no município de Rondolândia, no valor de R\$ R\$ 71.964,42 (setenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

1.1. Considerando o objeto da demanda, os autos foram remetidos ao Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena (DAPSI/SESAI), o qual por meio de sua Coordenação de Articulação Interfederativa, Regulação e Saúde Digital da Saúde Indígena (COAED/DAPSI/MS) encaminhou expediente ao Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho (DSEI/PVH), solicitando manifestação acerca do saldo remanescente, com informações atualizadas sobre a execução do Plano de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas.

1.2. Em resposta o DSEI/PVH se manifestou por meio da sua área técnica Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena (SESAI/PVH), por meio do Despacho SESANI/PVH (0029835680), nos autos do processo (25000.067419/2020-24):

Ao Gabinete do DSEI Porto Velho

Assunto: informações referente a execução dos Planos de Aplicações do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO.

Em atenção aos Despachos DSEI PVH (0029827135) e COAED/SESAI (0029583351), cujo assunto solicita informações atualizadas sobre a execução do Plano de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI) do DSEI Porto Velho/RO, depositado na conta do município de Rondolândia/MT, esclareço que conforme autos deste processo, o DSEI PVH por meio do OFÍCIO Nº 523/2020/PVH/DSEI/SESAI/MS (0017517948) datado em 09/11/2020 e OFÍCIO Nº 144/2021/PVH/DSEI/SESAI/MS (0019700064) datado em 23/03/2021, encaminhou a Secretaria

Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, os Planos de Aplicação devidamente preenchidos, contudo não obtivemos respostas sobre os trâmites administrativos que competem aquela Secretaria.

O DSEI Porto Velho no empreendimento de buscar informações atualizadas sobre os Planos, expediu os Ofícios nº 87 (0026255011) e 127 (0027070482), contudo até o momento não houve retorno por parte da SEMUSA. Portanto, entendemos que devido à ausência de informações e que o DSEI não recebeu os materiais listados, os Planos de Trabalho inicialmente pactuados ainda não foram executados. (Grifou-se)

1.2.1. Ante o exposto, encaminham-se anexos os documentos supramencionados, demonstrando que o Distrito vem empenhando-se em contatar a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - SEMUSA, visando a execução dos Planos de Aplicação para utilização desses valores em ações e serviços na área da Saúde Indígena, porém sem obter resposta.

2. Por fim, sendo o que havia a informar, encontramos-nos à disposição para demais esclarecimentos, caso necessário, renovando-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUANA COSTA VASCONCELOS

Secretária Adjunta da Secretaria Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Luana Costa Vasconcelos, Secretário(a) Adjunto(a) Especial de Saúde Indígena**, em 25/10/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029934186** e o código CRC **4C67FE0C**.

Referência: Processo nº 25000.084323/2020-21

SEI nº 0029934186

Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena - CGOEX/SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
 Secretaria Especial de Saúde Indígena
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
 Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

OFÍCIO Nº 87/2022/PVH/SESANI/PVH/DSEI/SESAI/MS

Porto Velho, 06 de abril de 2022.

Ao Senhor

WILIANEIS DE PAULO

Secretário Municipal de Saúde de Rondolândia

Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - SEMUSA

Av. Joana Alves de Oliveira, nº 554 - Centro

CEP 78338-000 - Rondolândia/MT.

Assunto: informações referente a execução dos Planos de Aplicações do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO.

Senhor Secretário,

1. Considerando que a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) tem suas competências definidas através do Decreto nº 7.336 de 19 de outubro de 2010 e a Portaria GM/ MS nº 3.965, de 15 de dezembro de 2010, que visa a proteção, a promoção e a recuperação da saúde dos povos indígenas e exercer a gestão de saúde indígena, bem como orientar o desenvolvimento das ações de atenção integral à saúde indígena e de educação em saúde segundo as peculiaridades, o perfil epidemiológico e a condição sanitária de cada região bem como planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações referentes a saneamento e edificações nas áreas indígenas.

2. O Distrito Sanitário Especial Indígena- DSEI de Porto Velho é a unidade gestora descentralizada do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde – SasiSUS. Trata-se de um modelo de organização de serviços – orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo-gerenciais necessárias à prestação da assistência, com controle social, subordinada à Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI.

3. Considerando que o Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI) era transferido por meio de repasse fundo a fundo diretamente pela Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) deste Ministério, todavia, o referido recurso foi extinto com a publicação da Portaria nº 2.012, de 14/09/2012.

4. Considerando que a Portaria Consolidada nº 6 de 28 de setembro de 2017, a qual modificou a Portaria nº 2.012, de 14/09/2012, extinguiu o IAB-PI e dispôs sobre a utilização dos recursos

financeiros remanescentes e, nos arts. 293 a 295, preconiza que os Municípios que tiverem recursos remanescentes advindos do IAB-PI deverão providenciar junto à SESA a elaboração de Plano de Aplicação para utilização desses valores em ações e serviços na área da Saúde Indígena.

5. Considerando o saldo remanescente do **Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas**, depositado na Conta Corrente: 50370-3, Ag. 951-2 do município de Rondolândia/MT, o qual conforme extrato bancário (0015699251) de 09/07/2020 com valor total de R\$ 72.049,17 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezessete centavos), com objetivo de atender ações e serviços de custeio para as populações indígenas pertencente ao Distrito;

6. Considerando que este DSEI de Porto Velho/RO enviou através do E-mail (0019718817) os Planos de Aplicações devidamente assinados, referente ao saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos indígenas - IABPI, sendo para utilização junto a este Distrito o valor de R\$ 48.659,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), o qual esta pactuado a distribuição do mesmo entre dois Planos de Aplicação, sendo um no valor de R\$ 44.081,64 (quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e outro no valor de R\$ 4.577,83 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), ambos com objeto de Aquisição de Material de Construção, Elétrica e Hidráulica para realizar e garantir a manutenção dos Pontos de Apoio, Postos de Saúde, sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Melhorias Sanitárias Domiciliares das aldeias de Rondolândia/MT pertencentes ao Pólo Base de Ji-Paraná/RO.

7. Considerando a urgência para aquisição dos materiais voltados para realização de melhorias em prol da população indígena, bem como resguardar de forma eficiente, segura e transparente os interesses públicos sobre a aplicação do recurso IAB-PI, conforme norteia a Portaria Consolidada nº 6 de 28 de setembro de 2017, bem como a Lei de Licitações n.º 8.666/93, que trata do procedimento de fiscalização de contratos.

8. Considerando que até o presente momento não obtivemos informações sobre o andamento processual dessa secretaria, e o período de execução dispostos em ambos os Planos de Aplicação, tendo como início Dezembro/2020 à Dezembro/2021, **requisitamos através deste, informações atualizadas referente ao andamento processual junto a essa Secretaria no que tange à contratação da(s) empresa(s) para fornecimento de tais aquisições, no prazo de 07 (sete) dias.** Acrescento ainda que, essa Secretaria deverá encaminhar a este DSEI Porto Velho os Contratos e as Notas de Empenho, assim como a prestação de contas da aquisição dos materiais adquiridos, para acompanhamento e ciência do Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena.

9. No ensejo, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

PAULO TÁRCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

De acordo.

ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL

Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Angelo dos Santos Bernal, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 12/04/2022, às 07:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tarcito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 12/04/2022, às 10:37, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026255011** e o código CRC **7B7AE6EF**.

Referência: Processo nº 25000.067419/2020-24

SEI nº 0026255011

Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

OFÍCIO Nº 127/2022/PVH/SESANI/PVH/DSEI/SESAI/MS

Porto Velho, 23 de maio de 2022.

Ao Senhor

WILIANEIS DE PAULO

Secretário Municipal de Saúde de Rondolândia

Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia - SEMUSA

Av. Joana Alves de Oliveira, nº554 - Centro

CEP 78338-000 - Rondolândia/MT

Assunto: informações referente a execução dos Planos de Aplicações do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO.

Senhor Secretário,

1. Reiterando o OFÍCIO Nº 87/2022/PVH/SESANI/PVH/DSEI/SESAI/MS, anexo, refiro-me aos planos de aplicação para aquisição de material de construção civil, elétrica e hidráulica, custeado pelo recurso originário do saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas IAB-PI, depositado na conta do município de Rondolândia/MT, que trata da execução dos planos de aplicações, **solicito em caráter de urgência informações quanto a execução dos Planos de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO**, para que a equipe técnica deste DSEI posa estar acompanhando a aplicação do saldo remanescente.
2. Na oportunidade renovo os votos de estima e apreço, colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se entendam necessários, o Apoiador Técnico de Saneamento, Felipe de Oliveira Ribeiro, pelo telefone (69) 3216-6163 - SESANI, e-mail: felipe.ribeiro@saude.gov.br .
3. No ensejo, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL
Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Angelo dos Santos Bernal, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 24/05/2022, às 21:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tár cito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 25/05/2022, às 09:32, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027070482** e o código CRC **688899E2**.

Referência: Processo nº 25000.067419/2020-24

SEI nº 0027070482

Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho - DSEI/PVH
 Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
 Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho

OFÍCIO Nº 144/2021/PVH/DSEI/SESAI/MS

Porto Velho, 23 de março de 2021.

Ao Senhor

MARCELO QUADROS GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde de Rondolândia/MT

Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro

CEP 78338-000 Rondolândia - MT

Assunto: informações referente a execução dos Planos de Aplicações do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO.

Senhor Secretário,

1. Cumprimento-o cordialmente, ao tempo que reencaminho por este, os Planos de Aplicações referente ao saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos indígenas - IABPI, o qual conforme extrato bancário de 09/07/2020, com valor total de R\$ 72.049,17 (setenta e dois mil, quarenta e nove reais e dezessete centavos), sendo para utilização junto a este Distrito o valor de R\$ 48.659,58 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), o qual esta pactuado a distribuição do mesmo entre dois Planos de Aplicação, sendo inicialmente um no valor de R\$ 44.081, 64 (quarenta e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e outro no valor de R\$ 4.577,83 (quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos), ambos com objeto de Aquisição de Material de Construção, Elétrica e Hidráulica para realizar e garantir a manutenção dos Pontos de Apoio, Postos de Saúde, sistemas Simplificados de Abastecimento de Água e Melhorias Sanitárias Domiciliares das aldeias de Rondolândia/MT pertencentes ao Pólo Base de Ji-Paraná/RO.
2. Mediante o período de execução dispostos em ambos os Planos de Aplicação, tendo como início Dezembro/2020 à Dezembro/2021, solicito informações referente ao andamento processual junto a essa Secretaria no que tange à contratação da(s) empresa(s) para fornecimento de tais aquisições.
3. Acrescento ainda que, após a finalização dos trâmites licitatórios, essa Secretaria deverá encaminhar a este DSEI os Contratos e as Notas de Empenho, assim como posteriormente, a prestação de contas da aquisição dos materiais e serviços adquiridos, para acompanhamento e ciência do Secretário da Secretaria Especial de Saúde Indígena.
4. No ensejo, renovo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ELOY ANGELO DOS SANTOS BERNAL
Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Eloy Angelo dos Santos Bernal, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 23/03/2021, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019700064** e o código CRC **93C0AC45**.

Referência: Processo nº 25000.067419/2020-24

SEI nº 0019700064

Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério da Saúde
 Secretaria Especial de Saúde Indígena
 Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
 Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

DESPACHO

PVH/SESANI/PVH/DSEI/SESAI/MS

Porto Velho, 18 de outubro de 2022.

Ao Gabinete do DSEI Porto Velho

Assunto: informações referente a execução dos Planos de Aplicações do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO.

Em atenção aos Despachos DSEI PVH (0029827135) e COAED/SESAI (0029583351), cujo assunto solicita informações atualizadas sobre a execução do Plano de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI) do DSEI Porto Velho/RO, depositado na conta do município de Rondolândia/MT, esclareço que conforme autos deste processo, o DSEI PVH por meio do OFÍCIO Nº 523/2020/PVH/DSEI/SESAI/MS (0017517948) datado em 09/11/2020 e OFÍCIO Nº 144/2021/PVH/DSEI/SESAI/MS (0019700064) datado em 23/03/2021, encaminhou a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT, os Planos de Aplicação devidamente preenchidos, contudo não obtivemos respostas sobre os trâmites administrativos que competem aquela Secretaria.

O DSEI Porto Velho no empreendimento de buscar informações atualizadas sobre os Planos, expediu os Ofícios nº 87 (0026255011) e 127 (0027070482), contudo até o momento não houve retorno por parte da SEMUSA. Portanto, entendemos que devido à ausência de informações e que o DSEI não recebeu os materiais listados, os Planos de Trabalho inicialmente pactuados ainda não foram executados.

Atenciosamente,

PAULO TÁRCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tár cito Ramos da Silva, Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena**, em 18/10/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029835680** e o código CRC **E586F1AE**.

Referência: Processo nº 25000.067419/2020-24

SEI nº 0029835680



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho

OFÍCIO Nº 523/2020/PVH/DSEI/SESAI/MS

Porto Velho, 09 de novembro de 2020.

A Sua Senhoria o Senhor

MARCELO QUADROS GONÇALVES

Secretário Municipal de Saúde de Rondolândia/MT

Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro

CEP 78338-000 Rondolândia - MT

Assunto: Execução do Plano de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas do DSEI Porto Velho/RO

Senhor Secretário,

1. Cumprimento-o cordialmente, ao tempo que encaminho o Processo sob n. 25000.067419/2020-24, contento o Plano de Aplicação do IAB-PI do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO (ID: 0014940496), assim como a relação do material a ser adquirido e documentos necessários para que seja procedido por parte deste município o início dos trâmites licitatórios com vistas a contratação da(s) empresa(s) para realizar tal aquisição, que será custeado com o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas/IAB-PI depositado na conta da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.
2. Acrescentamos que, após a finalização da aquisição dos referidos materiais/serviços listados no Plano de Aplicação, esta Secretaria deverá encaminhar as Notas de Empenho, assim como a prestação de contas da aquisição dos materiais e serviços adquiridos a este órgão para acompanhamento e ciência do Secretário da SESAI/MS.
3. No mais nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,

GERREADRIANO CARVALHO DA CRUZ
Substituto Eventual do Coordenador Distrital de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Gerreadriano Carvalho da Cruz, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena substituto(a)**, em 10/11/2020, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Adroaldo Armanini Tagliani, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 14/12/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017517948** e o código CRC **EC747DAB**.

Referência: Processo nº 25000.067419/2020-24

SEI nº 0017517948

Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI/PVH
Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2.646 - Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP 76803-890
Site - www.saude.gov.br



Ministério Público Federal
 Procuradoria da República em Mato Grosso
 Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

PR-MT-00052493/2022

IC n.1.20.000.001096/2021-18

DESPACHO

Chamo os autos conclusos.

Verifico que a SESAI, por meio da Coordenação-Geral de demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena, respondeu ao ofício do MPF (Documento de etiqueta PR-MT-00043756/2022) informando que foram solicitadas informações tanto do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena (DAPSI) quanto do próprio DSEI/Porto Velho sobre o saldo remanescente do IAB/PIA do município de Rondolândia/MT.

A informação obtida foi no sentido de que há um saldo de R\$71.964,42 (setenta e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) e que os planos de aplicação foram enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Porém, não foi obtida resposta do município e o processo, desde então, não avançou (Complementar - 5-SEI_MS - 0029835680 - Despacho.pdf).

Assim sendo, diante de todo o exposto acima e das várias tentativas de solução da questão já adotadas anteriormente, sem sucesso, DETERMINO o **agendamento de reunião** com representantes do DSEI/Porto Velho, da DAPSI/SESAI e do Município de Rondolândia, tanto da prefeitura quanto da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar **sobre a execução do Plano de Aplicação do Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas (IAB-PI)**.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

RICARDO PAEL ARDENGHI
 PROCURADOR DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
GABPR11-RPA - GABINETE DE PROCURADOR DA REPÚBLICA

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.001096/2021-18

Remetente:

GABPR11-RPA - GABPR11-RPA - RICARDO PAEL ARDENGHI

Destinatário:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Usuário:

MARCELA PIRES DE ALMEIDA BARRETO

Data:

31/01/2023 09:18:02

Observação:

Para redistribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: IC - 1.20.000.001096/2021-18

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Grupo de Distribuição: 6ª CCR - Barra-Jui-Sinop Extrajudicial Estadual

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA

Ofício Responsável: PRM-MT-SINOP-1º Ofício

Forma de Execução: Automática

Usuário: RAUL LIMA DE OLIVEIRA

Data: 04/02/2023 17:05:07



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO/DIAMANTINO/JUÍNA
NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.20.000.001096/2021-18

Remetente:

NTC/PRMT - NTC/PRMT - NÚCLEO DE TUTELA COLETIVA DA PR/MT

Destinatário:

GABPRM1 - NGDS - GABPRM1 - NGDS - NATHÁLIA GERALDO DI SANTO

Usuário:

RAUL LIMA DE OLIVEIRA

Data:

04/02/2023 17:05:07

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRM-SINOP/GABPRM1-AALO - Chefia da Unidade: ADRIANO AUGUSTO LANNA DE OLIVEIRA - Ofício da Distribuição: PRM-MT-SINOP-1º Ofício - GABPRM1-AALO



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena

OFÍCIO Nº 514/2022/VILHENA/DSEI/SESAI/MS

Cacoal, 13 de outubro de 2022.

À Sua Senhoria o Sr.

Dr. RICARDO PAEL ARDENGHI

DD. Procurador da República

Procuradoria da República no Mato Grosso/Diamantino

Cuiabá- MT

Assunto: NUP 1.20.000.001096/2021-18

1. Em atenção ao Ofício /PR-MT/OPICT n. 3375/2022, NUP 1.20.000.001096/2021-18, informamos, com base no Despacho DIASI/VILHENA, o que segue:
2. Informamos que o Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas - IAB-PI do Município de Rondolândia, existia um saldo de R\$ 97.121,90 (noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos), no ano de 2018, conforme o extrato da conta corrente na data 10/04/2018 (0029710951).
3. O DSEI Vilhena elaborou e executou o Plano de Trabalho com vigência de 02 anos (2018 – 2020), (0029711101), no valor de R\$ 52.759,55 (cinquenta dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
4. Esse valor foi destinado a compras de material de consumo e na contratação de serviços de terceiros. O saldo foi utilizado conforme descrição nas notas fiscais; Nota fiscal nº 471 e 480 no valor de R\$ 14.978,40 (quatorze mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) e R\$ 14.014,15 (quatorze mil quatorze reais e quinze centavos) (0029711197) em materiais de consumo; Nota fiscal nº 00008266 no valor de R\$ 23.767,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta e sete reais) (0029711228) em serviços de exames de imagem de média complexidade.
5. O saldo remanescente restante ficou à cargo do DSEI Porto Velho, conforme OFÍCIO Nº 213/2020/VILHENA/DSEI/SESAI/MS (0029712125).

Respeitosamente,

PAULO SÉRGIO GOMES SITYÁ
Coordenador Distrital de Saúde Indígena
DSEI VILHENA/SESAI/MS



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Gomes Sitya, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 12/12/2022, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029751721** e o código CRC **1004A4E0**.

Referência: Processo nº 25062.001171/2022-76

SEI nº 0029751721

Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena - DSEI/VILHENA
Rua Floriano Peixoto, nº 2.021 - Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76963-700
Site - www.saude.gov.br



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SESAI – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VILHENA**

**PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVOS DE ATENÇÃO BÁSICA AOS
 POVOS INDÍGENAS**

O Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena, inscrito no CNPJ nº 00.394.544/0030-10, localizado na, Av. Guaporé nº3046, Jardim Clodoaldo – CEP: 76.963.574, neste ato representado pela coordenadora Distrital de Saúde Indígena Solange Pereira Vieira Tavares de CPF: 457.169.602-78 nomeado por meio da portaria nº 172 de 12 Fevereiro de 2016, de outro lado a Secretária Municipal de Saúde de Rondolândia, representada pela secretária Municipal de Saúde o Senhora Katia Monteiro e o Senhor Mauro Cinta Larga, Presidente do Conselho Distrital da saúde Indígena, resolvem firmar o presente plano de Aplicação:

1- DADOS CADASTRAIS

a) DO DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDÍGENA

Distrito Sanitário Especial Indígena Vilhena			CNPJ: 00.394.544/0030-10	
Endereço: Av. Guaporé nº 3046, Jardim Clodoaldo				
Cacoal/RO	RO - UF	C.E.P- 76963-574	DDD/Telefone: 069-3443 2502	DDD/Telefone: 69 3443 2074
E-mail: dseivlh.sesai@saude.gov.br				

b) DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO

Poder Executivo Municipal de Rondolândia-MT				
Endereço: Av. Joana Alves de Oliveira – Bairro: Centro				
Rondolândia	MT - UF	C.E.P- 78338.000	DDD/Telefone: 66 35421056	FAX – 66 3542-1177
Nome dos Responsável: Agnaldo Rodrigues de Carvalho C. P. F. 560.023.512-72 - Prefeito Municipal Rondolândia/MT Katia Monteiro – C. P. F. 844.731.502-91 – Secretária Municipal de Saúde/MT				

Assinado com login e senha por JANAINA BETTINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC

2- DESCRIÇÃO DO PLANO

Título do plano de Aplicação Assistência Integral à Saúde dos povos Indígenas	Período Execução Dois anos	
Adequação do IAE-PI para a saúde dos povos Indígenas	Início 2018	Término 2020
Valor do saldo acumulado	R\$ 97.132,85	

Identificação do Objeto

Pactuação para a utilização do saldo acumulado do IAE-PI (Portaria nº 2.656/2007), repassado fundo a fundo pela SAS à Prefeitura Municipal de Rondolândia, para prestação de ações e serviços de saúde para a população indígena das aldeias pertencentes ao Distrito Sanitário Especial Indígena.

I – O recurso do saldo acumulado visa o custeio de aquisição de material de consumo e insumo para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI/VILHENA.

II – Cujo objetivo é suprir necessidades da SESAI/DSEI, para a assistência e responsabilidade por garantir Atenção Básica aos povos indígenas sendo está entendida como um conjunto de ações promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde, desenvolvida no individual e nos coletivos, por meio de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, para melhor assistir à saúde dos povos indígenas de Rondolândia e dos profissionais que ali prestam serviços aos índios. O Polo Base e CASAI de Cacoal, é referência para 68 aldeias em sua área de abrangência.

Tudo nos termos dos Anexos, inclusos, partes integrante deste Plano de Trabalho.

Justificativa da Proposição

Considerando a morosidade da disponibilização dos exames de média complexidade para apoio diagnóstico por imagens e gráficos especificados no Cadastro do Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros assistenciais municipais, através da iniciativa privada em caráter complementar à rede municipal de saúde conforme artigo 24 da lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e Portaria GM/MS 3.277 de 22 de dezembro de 2006;

Considerando as necessidades que tem o Município de oferecer à população, especialmente, a indígena, Assistência à Saúde;

Considerando as necessidades da SESAI/DSEI Vilhena, no que concerne a oferecer Assistência à Saúde aos Povos Indígenas;


Considerando que o saldo acumulado dos repasses, fundo a fundo, provenientes da SAS – Secretaria de Assistência à saúde, Prefeitura Municipal de Rondolândia, apresenta valor acumulado para aquisição e prestação de serviços para atender necessidades da população indígenas;

Por tudo isso, entender-se estar demonstrado que a proposição está em consonância com a proposta do Ministério da Saúde de oferecer Atenção à saúde para as Populações Indígenas, na forma de Distritos Sanitários Especiais Indígenas, cuja estratégia de implementação e execução preveem parcerias com Instituições, de qualquer natureza, devidamente credenciada, para execução de ações em caráter complementar.

3 – DO CRONOGRAMA FÍSICO

A execução do plano de Aplicação se dará no prazo de dois (2) anos, iniciando no ano de 2018 e término de 2019, após a sua aprovação.

4 – ASSINATURAS

O Plano de Aplicação foi acordado os seguintes atores:	
Secretário Municipal de Saúde de Rondolândia  Katia Monteiro Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 1.383/2017/GAB/PMR	Coordenadora do DSEI Vilhena  Solange Pereira Vieira Tavares Coordenadora DSEI Vilhena/RO
Presidente do Conselho Distrital de Saúde Indígena  Mauro Cinia Larga Presidente do COMDISI DSEI Vilhena/Caceai-RO	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atendimento à saúde Indígena – BLATB		
Natureza da Despesa	Especificação	Valor (R\$)
	Aquisição de serviços de exames de imagem de média complexidade, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a serem prestados por empresas ou profissionais autônomos da área de saúde.	R\$ 58.290,00
	Material de consumo: Aquisição de material de alvenaria.	R\$ 38.831,90
SUBTOTAL		R\$ 97.121,90

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC

**ANEXO I
EXAMES ESPECIALIZADO**

ITEM	EXAMES	UN.	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	Endoscopia Digestiva Alta	Un.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
2	Ressonância Magnética de Joelho	Un.	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombar	Un.	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00
4	Ressonância Magnética com sedação do ouvido	Un.	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
5	Tomografia Computadorizada de Crânio com ou sem contraste	Un.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
6	Tomografia Coluna lombar	Un.	5	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
7	Ecocardiográfica transtorácica	Un.	12	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
8	Exérese de Pterígio	Un.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
9	Cirurgia de Catarata	Un.	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 58.290,00

**ANEXO II
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM	MATERIAL	UN.	QTDE	V.UNIT	V. TOTAL
1	Ripa garapeira 1,2 x 5 cm bruto.	Metro	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
2	Ripão garapeira 2,3 x 5 cm bruto.	Metro	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
3	Caibro garapeira 5 x 5 cm bruto.	Metro	200	R\$ 7,27	R\$ 1.454,00
4	Sarrafo 7,0x2,5x300cm de madeira para caixaria.	Un.	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
5	Vergalhão de Aço Ø (1/4) 6,3mm x 12m. Categoria CA-50 com superfície nervurada, atendendo a norma NBR 7480.	Un.	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00

6	Vergalhão de Aço Ø (5/16) 8,0mm x 12m. Categoria CA-50 com superfície nervurada, atendendo a norma NBR 7480.	Un.	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00
7	Vergalhão de Aço Ø (3/8) 10,0mm x 12m. Categoria CA-50 com superfície nervurada, atendendo a norma NBR 7480.	Un.	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
8	Cimento Portland CII-E-32. Saco com 50Kg.	Saco	85	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
9	Cal Hidratada CH-III. Saco com 20Kg.	Saco	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
10	Tijolo cerâmico 8 furos 9x19x19cm. Milheiro.	Mil.	10	R\$ 466,00	R\$ 4.660,00
11	Tijolo cerâmico 6 furos 9x19x29cm. Milheiro.	Mil.	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
12	Tanque de lavar roupas de duas cubas redondo 65 litros. Moldado em resina de Poliéster e pó de marmore com acabamento impermeabilizante.	Un.	39	R\$ 275,00	R\$ 10.725,00
13	Telha de Fibrocimento Ondulada 1,10x2,44m com espessura de 6mm, onda baixa (57mm).	Un.	41	R\$ 45,90	R\$ 1.881,90
14	Bacia sanitária convencional branco. Confeccionado em cerâmica com acabamento esmaltado branco brilhante. Dimensões aproximadas: Altura 38cm, largura 37,5cm e profundidade 49cm..	Un.	30	R\$ 74,70	R\$ 2.241,00
15	Pia para cozinha 120x54cm. Confeccionada em mármore sintético com cuba central. Acabamento com película protetora Gel-Coat brilhante cor branco/cinza claro.	Un.	30	R\$ 153,90	R\$ 4.617,00
VALOR TOTAL:					R\$ 38.831,90

Total do Plano de Trabalho R\$ 97.121,90

Atenciosamente

SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES
 Coordenadora do DSEI Vilhena/SESAI

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 14:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

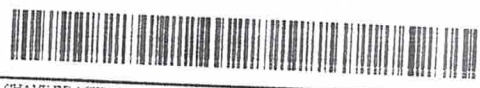
NF-e
Nº 000.000.471
SÉRIE: 1

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada 1
1 - Saída

Nº 000.000.471
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
5120 0109 0041 2900 0142 5500 1000 0004 7110 0207 9300

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151200001929382 - 13/01/2020 08:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO: venda

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00133429059 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: _____ CNPJ/CPF: 09.004.129/0001-42

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

ENDEREÇO: AV JOANA ALVES DE OLIVEIRA, SN - CENTRO

MUNICÍPIO: Rondolandia

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

FONE/FAIX: _____

UF: MT

CNPJ/CPF: 04.221.486/0001-49

CEP: 78338-000

DATA DA EMISSÃO: 13/01/2020

DATA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

HORA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

FATURA

VALOR DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
VALOR DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	14.978,40
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	14.978,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____

QUANTIDADE: _____ ESPÉCIE: _____ MARCA: _____

NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: _____ PESO LÍQUIDO: _____

FRETE POR CONTA: 4-Destinatário Próprio

CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____

UF: _____ CNPJ/CPF: _____

UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0031	CIMENTO	25232100	0500	5402	SC	32,0000	38,8000	1.241,60					
0015	CAL IDRATADO	38245000	0500	5402	SC	21,0000	15,9000	333,90					
0054	TUJOLO	39251000	0500	5402	milh	7,0000	603,0000	4.221,00					
0054	TUJOLO 6 furos	39251000	0500	5402	milh	6,0000	618,0000	3.708,00					
00241	tanque 2 cubas	69101000	0500	5402	un	9,0000	237,0000	2.133,00					
	telha de ond 110 x 244	39251000	0102	5402	un	20,0000	43,3900	867,80					
	bacia sanitaria	69101000	0500	5102	un	8,0000	149,9500	1.199,60					
	pia sintetico p cozinha	68109900	0500	5402	un	9,0000	141,3000	1.273,50					

Atesto que os materiais e/ou serviços discriminados nesse documento foram executados e/ou recebidos atendendo nossas especificações.

Data 10/02/2020

[Assinatura]

Ass. e nome com clareza

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____ VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: _____

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: _____ VALOR DO ISSQN: _____

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NF 46 2020 PROCESSO NF 76 2019 PRECATORIO PRESENCIAL 23 2019 PP BANCO SICOOB AG 3271 CC 49415 1 CNPJ 090041290001 42 VASTI R E B CARDOSO

RESERVADO AO FISCO

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC



MUNICÍPIO DE CACOAL

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Fiscalização Tributária

Rua Anísio Serrão, Nº 2100, Centro, Cep: 76.963-804 - Cacoal - RO



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **03/06/2020 11:50** Período de Competência **6/2020** Município de Prestação do Serviço **Cacoal - RO**

Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Cacoal**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social **CMD - CENTRO DE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA**

CPF/CNPJ **17.257.555/0001-16**

Inscrição Municipal **8999** Fone/Fax **(69)3443-0400** Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não**

E-mail **carla.rozana@angadiagnostica.com.br**

Endereço **AVENIDA GUAPORÉ, 2584 Bairro CENTRO CEP 76963-796 Cacoal - RO**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**

CPF/CNPJ **04.221.486/0001-49**

Inscrição Municipal **(66)3542-1056**

E-mail **SEMUSA.RONDOLANDIA@HOTMAIL.COM**

Endereço **Rua Principal, S/N Bairro Centro CEP 78338-000 Rondolândia - MT**

Código Tributação Município: 0402-Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10 UND EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 4.520,00
5 UND EXAME DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 2.105,00
8 UND EXAME DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBAR	R\$ 5.616,00
8 UND EXAME DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE JOELHO - DIREITO/ESQUERDO	R\$ 5.832,00
2 UND EXAME DO TIPO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM SEDAÇÃO DO OUVIDO	R\$ 2.778,00
12 UND EXAME DO TIPO ECOCARDIOGRAMA	R\$ 2.916,00

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
154,49	713,01	0,00	356,51	237,67	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
23.767,00	0,00	0,00	23.767,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
1.188,35	0,00	0,00	22.305,32	23.767,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$3.196,66 FEDERAL E R\$1.188,35 MUNICIPAL. FONTE: IBPT D26078.

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC

25062.000401/2020-18



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena

OFÍCIO Nº 213/2020/VILHENA/DSEI/SESAI/MS

Cacoal, 08 de maio de 2020.

Ao Senhor,
LUIZ A. ARMANI TAGLIANI
Coordenador do DSEI
Porto Velho-RO

Assunto: **Informações do Saldo Remanescente Oriundos do IAB-PI.**

1. Em resposta ao ofício 218/2020/PVH/DSEI/SESAI/MS informamos que o saldo Remanescente do IAB-PI do Município de Rondolândia-MT, era no valor de R\$ 97.121,90 (noventa e sete mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos) e executamos parcialmente o valor de R\$ 52.759,00 (cinquenta dois mil setecentos e cinquenta nove reais) sendo que o restante do saldo ficará disponível para o DSEI PVH, tendo em vista que o referido município abriga populações indígenas do referido DSEI.

Atenciosamente,

Assinado com login e senha por JANAINA BETINI MARTINS, em 17/02/2023 11:45. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 8012E4F3.66D7B247.5556CC0B.3FEA8CDC



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP
2º OFÍCIO DE POPULAÇÕES INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Referência: IC nº 1.20.000.001096/2021-18

Assunto: determina expedição de ofícios

DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado após o recebimento do OFÍCIO nº 413/2021/6ªCCR/MPF encaminhando as Informações Técnicas nºs 38/2020 e 34/2021 da 6ª CCR, tendo como objeto o repasse dos valores federais no interesse da saúde indígena do povo indígena Paiter-Suruí, especificamente relacionado ao Convênio 878450/2018 do município de Rondolândia/MT.

De antemão, registre-se que o feito foi redistribuído a este 2º Ofício de Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais/MT em virtude da reestruturação da área finalística do MPF em Mato Grosso, conforme Portaria PR/MT nº 242/2022.

Com o intuito de evitar repetições desnecessárias, adoto como relatório o Despacho nº 2460/2022 (evento #8).

Verifico que a Secretária de Saúde Indígena - SESAI, por meio da Coordenação-Geral de demandas de Órgãos Externos da Saúde Indígena, respondeu ao ofício do MPF informando que foram solicitadas informações tanto do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena (DAPSI) quanto do próprio Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI/Porto Velho sobre o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas - IAB/PI do município de Rondolândia/MT (evento #15).

Por sua vez, o DSEI - Vilhena informou que o saldo remanescente do IAB-PI do município de Rondolândia era no valor de R\$ 97.121,90 (noventa e sete mil, cento e vinte

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT	Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos
--	--	---

e um reais e noventa centavos) e que foi executado parcialmente o valor de R\$ 52.759,00 (cinquenta dois mil setecentos e cinquenta nove reais) sendo que o restante do saldo ficará disponível para o DSEI Porto Velho, tendo em vista que o referido município abriga populações indígenas do referido DSEI (evento #20).

Não obstante, reputo importante buscar informações junto a Prefeitura de Rondolândia e ao DSEI Porto Velho a fim de trazer esclarecimentos imprescindíveis ao feito, especialmente sobre a existência de saldo remanescente e sua respectiva destinação, conforme alegado pelo DSEI Vilhena no evento #20.

Em que pese o despacho #16 determinar o agendamento de reunião com representantes DSEI/Porto Velho, da DAPSI/SESAI e do Município de Rondolândia, entendo que a designação de reunião terá mais utilidade após as informações fornecidas pelo DSEI Porto Velho e pelo município de Rondolândia.

Ante o exposto, determino a expedição de ofício:

a) ao Distrito Sanitário Especial Indígena, para dar conhecimento do presente feito e oportunizar manifestação sobre os fatos nele relatados, bem como solicitar informações atualizadas sobre o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas - IAB-PI do município de Rondolândia, tendo em vista o constante no Ofício nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, no qual há menção à existência de saldo remanescente de IAB-PI no município de Rondolândia, no valor de R\$ 71.964,42. Prazo de resposta: 30 (trinta) dias. Anexo(s): cópia integral dos autos.

b) ao Município de Rondolândia, para dar conhecimento do presente feito e oportunizar manifestação sobre os fatos nele relatados, bem como solicitar informações atualizadas sobre o saldo remanescente do Incentivo de Atenção Básica dos Povos Indígenas - IAB-PI nesta municipalidade, tendo em vista o constante no Ofício nº 95/2020/DASI/SESAI/MS, no qual há menção à existência de saldo remanescente de IAB-PI em favor deste município no valor de R\$ 71.964,42. Prazo de resposta: 30 (trinta) dias. Anexo(s): cópia integral dos autos.

c) na hipótese de os ofícios expedidos não serem respondidos, sem a necessidade de novo despacho:

c.1) certifique-se o envio e o recebimento dos ofícios.

c.2) decorrido o prazo sem as respostas, certifique-se o transcurso.

c.3) reiterem-se, pela 1ª vez, com as advertências legais de praxe.

c.4) se ainda ausentes as correspondentes respostas, reiterem-se, pela 2ª vez. Sem prejuízo, contate-se os Oficiados via ligação telefônica, por mensagem de


<p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT</p> <p>Telefone: (66)32117890</p> <p>www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	--

WhatsApp ou outro meio de contato disponível. De tudo, lavre-se certidão nos autos.

c.5) se mesmo após as duas reiteraões os Oficiados não apresentarem respostas aos ofícios e tampouco apresentarem justificativas plausíveis, certifique-se o ocorrido e retornem os autos conclusos.

Sinop, na data da assinatura eletrônica.

Paulo Taek
Procurador da República
Em substituição

 <p>MPF Ministério Público Federal</p>	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP- MT</p>	<p>Av. Alexandre Ferronato, Nº 2140, Centro Cívico De Sinop - CEP 78550000 - Sinop-MT Telefone: (66)32117890 www.mpf.mp.br/mpfservicos</p>
--	--	---

Assinado com login e senha por PAULO TAEK KEUN RHEE, em 10/08/2023 11:09. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 21fc3d22.b5923fab.57ceceab.54faf8dc